



Diário Oficial

Nº 11.910 - Ano XLVII

Terça-feira, 28 de agosto de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.996 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC, conforme consta no Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO NOME, NATUREZA, DA SEDE, OBJETO E DAS DIRETRIZES

Art. 1º A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, instituída pela Lei nº 5.830, de 16 de setembro de 1987, e disciplinada pela Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, é pessoa jurídica de Direito Público, com prazo de duração indeterminado, pertencente à Administração Indireta do Município de Campinas e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com autonomia técnica, administrativa e financeira, sendo regida pela legislação pertinente e por este ESTATUTO.

Art. 2º A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC tem por objeto institucional o desenvolvimento de atividades educacionais, seguindo orientação comunitária e inclusiva, relativas a Programas de Alfabetização e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, a Programas de Educação Profissional e ao atendimento de situações emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, que serão submetidas a discussão no Conselho Administrativo na primeira reunião subsequente à sua adoção, não possuindo finalidade de lucro.

Art. 3º Para a consecução de seu objeto institucional, a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC deverá observar as seguintes diretrizes:

I - promover a educação de jovens, adultos e idosos no Município de Campinas em todas as suas formas, buscando o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião ou nacionalidade e quaisquer outras formas de discriminação, através dos programas abaixo indicados:

a) erradicar o analfabetismo absoluto através do Programa EJA I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, "Educação de Jovens, Adultos e Idosos", para pessoas com idade mínima de quinze anos sem alfabetização ou com baixa escolaridade, em classes descentralizadas nas cinco regiões do município das Unidades Educacionais FUMEC - UEFs regionais, bem como em instituições e empresas para os trabalhadores em turnos na modalidade Centro de Referência de EJA I - CREJA;

b) erradicar o analfabetismo funcional por meio do Programa Consolidando a Escolaridade, para pessoas com idade mínima de quinze anos, jovens, adultos e idosos que, mesmo possuindo certificado do Ensino Fundamental/EJA e/ou Ensino Médio, apresentem necessidade de reforço escolar para a aprendizagem e a consolidação do letramento e numeramento, bem como para o entendimento de textos com qualidade e a execução de operações matemáticas do cotidiano;

c) promover a atuação do professor da FUMEC da modalidade EJA - Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida e a criação de espaço de educação não formal, capaz de propiciar convivência e participação em práticas educativas intergeracionais e intersetoriais para além da alfabetização, destinado a pessoas com idade mínima de quinze anos, jovens, adultos e idosos, até o máximo de vinte e cinco classes/turmas, distribuídas nas cinco regiões do Município de Campinas;

d) promover a atuação do professor da FUMEC da modalidade EJA - Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Programa de Apoio à Alfabetização, para os alunos da SME do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Campinas;

II - criar, manter e gerir os programas de educação profissional Técnico de Nível Médio e de Qualificação Profissional, que atendam às necessidades comunitárias, desenvolvendo ações de educação com a comunidade externa e o mundo do trabalho e zelando pela qualidade dos cursos ofertados, bem como pelo integral e estrito atendimento da legislação vigente;

III - manter e gerir o Programa EJA Profissões, voltado aos alunos de EJA I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental da FUMEC e EJA II - Anos Finais do Ensino Fundamental da SME, visando à orientação e à formação desses estudantes com oferta de palestras de orientação e práticas, cursos e programas de orientação profissional, de capacitação básica e de capacitação profissional básica;

IV - promover o aprimoramento da qualidade do ensino através de metas e estratégias que possam contribuir para o alcance de seu objeto institucional;

V - promover a formação permanente e continuada do professor, voltada ao aperfeiçoamento da prática pedagógica do Ensino Fundamental e da educação profissional de forma comunitária e inclusiva, bem como dos demais servidores da fundação;

VI - promover o atendimento a situações emergenciais de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, que serão submetidas para discussão ao Conselho Administrativo na primeira reunião subsequente à sua adoção.

Parágrafo único. O Programa de Apoio à Alfabetização de que trata a alínea *d* do inciso I deste artigo deverá promover a equalização dos conhecimentos dos estudantes com defasagem de aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC é constituído de bens, direitos, receitas e recursos, presentes e futuros, que serão aplicados na consecução de seu objeto institucional.

Art. 5º Na hipótese de extinção da fundação, os respectivos bens, direitos, receitas e recursos serão revertidos integralmente e incorporados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 6º A fundação contará com as seguintes receitas e recursos:

I - a dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município de Campinas;

II - as doações, subvenções e auxílios provenientes de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nos termos da lei;

III - as receitas e os recursos de seu patrimônio, incluindo os resultados decorrentes de suas operações de crédito de qualquer natureza;

IV - os recursos oriundos de contratos, convênios e demais ajustes congêneres;

V - as rendas eventuais.

§ 1º Os bens, direitos, receitas e recursos da fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seu objeto institucional.

§ 2º Os saldos de recursos de quaisquer naturezas poderão, a juízo dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ser incorporados ao patrimônio da fundação ou lançados em contas especiais sob titularidade da fundação.

Art. 7º A fundação goza de autonomia econômica e financeira, sendo de sua privativa competência a gestão dos respectivos bens, direitos, receitas e recursos.

Art. 8º A aplicação de recursos disponíveis da fundação poderá ser feita em:

I - aquisições de bens móveis e imóveis;

II - operações efetuadas com instituições legalmente constituídas no mercado financeiro.

Parágrafo único. Os depósitos e movimentações dos numerários em estabelecimentos financeiros e de crédito serão feitos exclusivamente em contas da fundação.

Art. 9º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 10. Até o dia 30 de dezembro de cada exercício, o presidente da fundação submeterá à aprovação do Conselho Administrativo a proposta orçamentária para o ano seguinte.

Art. 11. Durante o exercício financeiro, poderão ser autorizadas pelo Conselho Administrativo novas despesas para atender às necessidades de serviço e desde que haja recursos financeiros e orçamentários disponíveis.

Art. 12. Para a realização de projetos integrantes de Plano de Ação cuja execução possa exceder a um exercício financeiro, as despesas serão aprovadas no seu valor global, consignando-se, nos orçamentos seguintes, as respectivas dotações.

Art. 13. Sem prejuízo da imunidade tributária a que se submete a fundação, por força do art. 150 da Constituição Federal, ficam concedidas a isenção de tributos municipais, bem como a dispensa do pagamento de preços públicos.

Art. 14. O Município poderá outorgar à fundação permissão de uso de bens públicos, nas condições estabelecidas no ato do instrumento de outorga.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 15. Constituem a estrutura básica da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC:

I - órgãos colegiados:

a) Conselho Administrativo;

b) Conselho Fiscal;

II - órgãos de direção:

a) Presidência;

b) Diretoria Executiva;

III - órgãos técnicos e administrativos:

a) Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

b) Gestão dos Programas de Educação Profissional; **c)** Gestão de Recursos Humanos;

d) Gestão Administrativa e Financeira.

IV - Controladoria Interna.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I

Do Conselho Administrativo

Art. 16. O Conselho Administrativo, órgão normativo, deliberativo e de controle da fundação, fica composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I - o presidente da fundação, que preside o Conselho Administrativo;

II - o diretor executivo;

III - um representante de cada um dos órgãos técnicos e administrativos de gestão;

IV - um representante dos diretores educacionais regionais, eleito por seus pares;

V - dois representantes dos professores dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, eleitos por seus pares;

VI - um representante dos professores dos Programas de Educação Profissional, eleito por seus pares;

VII - dois representantes dos alunos dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, eleitos por seus pares por meio de assembleia;

VIII - um representante dos alunos do Programa de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, eleito por seus pares por meio de assembleia;

IX - um representante dos agentes de apoio geral, eleito por seus pares;

X - um representante eleito pelos membros do Conselho do Orçamento Cidadão; **XI** - um representante da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC, indicado pela entidade representativa;

XII - um representante dos trabalhadores da FUMEC, indicado pela entidade que os representa;

XIII - um representante membro do Conselho Municipal de Educação, indicado por este.

Art. 17. Os membros do Conselho Administrativo eleitos exercerão mandato por dois anos, sendo permitida a sua recondução.

Art. 18. Os membros do Conselho Administrativo que atuam na parte técnica dos

programas municipais de educação comunitária, constantes do inciso III do art. 16 da Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, bem como os que atuam nas áreas de gestão da fundação, serão designados pelo presidente, e os demais serão eleitos por seus pares, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 19. O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes por semestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou a requerimento de pelo menos um terço de seus membros. § 1º As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 2º O quórum mínimo para as reuniões deliberativas do Conselho Administrativo será de dez membros.

Art. 20. Perderá o mandato o membro do Conselho Administrativo que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante dois anos sem justificativa.

Art. 21. Declarada a perda do mandato, o preenchimento da vaga dar-se-á na forma prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 22. São atribuições do Conselho Administrativo:

I - deliberar sobre as diretrizes gerais de atuação da fundação, que deverão ser encaminhadas para o regular processo legislativo;

II - pronunciar-se sobre a aceitação de doações, subvenções, auxílios ou contribuições destinados à fundação;

III - autorizar a aquisição, permuta e alienação de bens de valor superior ao disposto na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - autorizar a assinatura de convênios, termos de cooperação, ajustes congêneres e contratos para recebimento de recursos repassados por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

V - aprovar propostas de alteração do estatuto;

VI - aprovar a proposta orçamentária;

VII - aprovar o Plano de Ação anual da fundação;

VIII - aprovar programas de trabalho;

IX - deliberar sobre programas anuais e plurianuais de investimento, inclusive suas alterações;

X - deliberar sobre a prestação de contas e relatórios parciais das atividades da fundação;

XI - pronunciar-se, até o dia 31 de março de cada exercício, sobre a prestação de contas e o relatório anual do exercício anterior, instruído com balanços e inventários, com parecer do Conselho Fiscal e com elementos complementares elucidativos da situação financeira e patrimonial da fundação;

XII - fixar o quadro de pessoal permanente;

XIII - aprovar as diretrizes de política salarial e de pessoal;

XIV - deliberar, em grau de recurso, sobre atos dos órgãos de direção.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e respectivos três membros suplentes, designados pelo presidente da fundação.

Art. 24. O presidente do Conselho Fiscal será eleito entre os seus membros efetivos.

Art. 25. É vedada a acumulação da função de membro efetivo ou suplente do Conselho Fiscal com qualquer outra da fundação.

Art. 26. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 27. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessões ordinárias e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente, por dois de seus membros ou pelo presidente da fundação.

Art. 28. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três reuniões alternadas sem justificativa no período de dois anos.

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - apreciar as contas, balanços e balanços da fundação;

II - opinar sobre os assuntos de contabilidade, gestão orçamentária e patrimonial e gestão financeira e administrativa por solicitação do presidente da fundação ou do Conselho Administrativo;

III - elaborar o seu Regimento Interno;

IV - requisitar da Presidência da fundação as informações que se tornarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, processos ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da fundação.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Seção I

Da Presidência

Art. 30. O presidente da fundação é o Secretário Municipal de Educação.

Art. 31. O presidente da fundação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017, tem as seguintes atribuições:

I - representar a fundação judicial ou extrajudicialmente;

II - exercer o controle geral das funções e atribuições dos órgãos de direção da fundação;

III - zelar pela observância das disposições legais e estatutárias em vigor;

IV - movimentar, com o diretor executivo ou com o gestor administrativo e financeiro, as contas bancárias;

V - autorizar despesas;

VI - submeter ao Conselho Administrativo toda matéria de sua respectiva competência;

VII - encaminhar ao Conselho Fiscal as matérias que serão objeto de discussão em suas reuniões;

VIII - encaminhar ao Conselho Administrativo, até o dia 30 de dezembro de cada exercício, o Plano de Ação do exercício seguinte e a proposta orçamentária da fundação;

IX - enviar ao Conselho Administrativo, até o dia 31 de março de cada exercício, a prestação de contas e o relatório anual de atividades da fundação do exercício anterior;

X - submeter trimestralmente ao Conselho Administrativo balanços acompanhados da súmula dos trabalhos realizados e o relatório das atividades da fundação no período;

XI - decidir sobre a aquisição de material indispensável aos serviços da fundação, segundo a legislação em vigor;

XII - assinar convênios, termos de cooperação, ajustes congêneres e contratos para recebimento de recursos repassados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, autorizados pelo Conselho Administrativo;

XIII - adquirir e alienar bens devidamente autorizados pelo Conselho Administrativo, dentro do Plano de Ação e nos termos do inciso III do art. 22 da Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017;

XIV - receber doações, subvenções, auxílios ou contribuições destinados à fundação;

XV - admitir, demitir ou exonerar servidores da fundação;

XVI - submeter à aprovação do Conselho Administrativo propostas para a alteração do quadro de pessoal da fundação;

XVII - efetuar as designações para o exercício das funções de gestão, coordenação, chefia de setor e assessoria, bem como conceder as correspondentes gratificações;

XVIII - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos Administrativo e Fiscal;

XIX - delegar atribuições para a execução dos poderes e atividades descritos neste artigo.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 32. A fundação terá um diretor executivo, indicado pelo presidente da fundação e designado pelo chefe do Executivo.

§ 1º Após a sua posse, o diretor executivo, na primeira reunião do Conselho Administrativo, apresentará seu Plano de Trabalho, sob pena de imediato afastamento do cargo.

§ 2º O Plano de Trabalho do Diretor Executivo da Fundação consistirá no cumprimento do Plano de Ação Anual aprovado pelo Conselho Administrativo.

Art. 33. O diretor executivo deverá possuir experiência na área de gestão e em educação comunitária.

Art. 34. São atribuições do diretor executivo, além de outras que lhe sejam deferidas pelo Conselho Administrativo ou delegadas pelo presidente da fundação ou que decorram do exercício normal de suas funções:

I - exercer a direção-geral dos órgãos técnicos, administrativos e operacionais da fundação, coordenando e controlando suas atividades e expedindo instruções e ordens para a execução dos trabalhos em conformidade com normas de organização aprovadas pelo Conselho Administrativo e estabelecidas ou ordenadas pela Presidência da fundação;

II - propor programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados;

III - diligenciar os trabalhos da fundação e zelar pela regularidade e aperfeiçoamento de todos os seus serviços;

IV - movimentar, com o presidente da fundação ou, na ausência deste, com o gestor administrativo e financeiro, as contas bancárias;

V - propor diretrizes técnicas, administrativas e pedagógicas para o bom desempenho do objeto institucional da fundação e o alcance de seus objetivos;

VI - responder pela apresentação das matérias a serem submetidas aos Conselhos Administrativo e Fiscal, conforme estabelecem os dispositivos da Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017;

VII - atender às solicitações dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

VIII - substituir o presidente da fundação em seus eventuais impedimentos.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 35. Os órgãos técnicos e administrativos são responsáveis pelo desempenho e controle das atividades técnicas, pedagógicas, administrativas, financeiras e operacionais da fundação, nos termos dos cargos e atribuições constantes da Lei Municipal nº 12.988, de 28 de junho de 200 e da Lei Complementar Municipal nº 85, de 4 de novembro de 2014.

CAPÍTULO V

DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 36. A Controladoria Interna é o órgão responsável pelo controle interno de todas as atividades de gestão da fundação, vinculado à Diretoria Executiva, competindo-lhe, em especial:

I - apresentar trimestralmente relatório de controle dos programas desenvolvidos pela

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

fundação, bem como de sua situação orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, para os Conselhos Administrativo e Fiscal da FUMEC, bem como aos órgãos fiscalizadores externos;

II - elaborar e acompanhar a execução do Plano de Metas do governo para a fundação, do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O presidente da fundação e do Conselho Administrativo, bem como todos os demais membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, não receberão quaisquer bens ou valores pelo exercício de suas atividades, que serão consideradas serviço público relevante.

Art. 38. A fundação deverá elaborar, até o dia 30 de dezembro de cada exercício, o Plano de Ação, com a previsão de suas atividades para o exercício seguinte, submetendo-o à aprovação do Conselho Administrativo, que deverá apreciá-lo na última reunião do exercício ou na primeira reunião do exercício seguinte.

Art. 39. Para a execução de seu objeto institucional, a fundação poderá firmar convênios, contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres com entidades da Administração Pública Direta e Indireta das esferas federal, estadual, distrital e municipal e com entidades privadas, nos termos da lei, desde que, em qualquer hipótese, a finalidade se enquadre ao objeto institucional da fundação.

Art. 40. O regime jurídico dos servidores da fundação é o estatutário, com ingresso mediante concurso público, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e demais ajustes congêneres com o objetivo de delegar à fundação a responsabilidade na elaboração e execução dos programas de educação básica comunitária de jovens, adultos e idosos, além dos programas de educação profissional, implantados por força de convênios e outros instrumentos de semelhante natureza jurídica celebrados com o Ministério da Educação - MEC.

Art. 42. A fundação somente poderá ser extinta por lei nas seguintes hipóteses, observado o art. 5º da Lei Complementar nº 188, de 27 de dezembro de 2017:

I - impossibilidade de manutenção da fundação;

II - inexistência total de seu objeto institucional.

Art. 43. As assessorias e cargos comissionados de livre nomeação e exoneração do presidente da fundação limitar-se-ão ao número máximo previsto em lei para as diversas áreas de atuação.

Art. 44. A Fundação poderá solicitar à Prefeitura de Campinas a cessão de servidores para o exercício de cargos de confiança, sem ônus para a entidade cedente.

Parágrafo único. O servidor cedido para o exercício de cargo de confiança será remunerado de acordo com os valores fixados em lei.

Art. 45. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente da Fundação, ouvido o Conselho Administrativo nos assuntos de sua competência.

Art. 46. Os regimentos interno e escolar da Fundação e de seus respectivos programas estabelecerão suas normas de organização e funcionamento.

Art. 47. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Estatuto aprovado em 13 de agosto de 2001.

Campinas, 27 de agosto de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária de Educação

Redigido de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 18/10/25156, em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.997 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

ACRESCENTA O INCISO XXII AO ART. 2º DO DECRETO Nº 19.654, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARREGADO DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXII ao art. 2º do Decreto nº 19.654, de 11 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

XXII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo."

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de agosto de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Redigido conforme os elementos constantes do protocolado administrativo nº 2017/10/32665 em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.998 DE 27 DE AGOSTO DE 2018 REGULAMENTA A LEI Nº 15.518, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA TAXA DE ANÁLISE DE IMPACTO NO TRÂNSITO E DA TAXA DE ANÁLISE DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para análise de impacto no trânsito e análise de projetos complementares, de que trata a Lei nº 15.518, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º As orientações e diretrizes básicas para elaboração dos Relatórios de Impacto no Tráfego estão estabelecidas no Manual de Análise de Estudos de Tráfego, disponível no sítio eletrônico www.emdec.com.br.

Art. 3º As orientações e diretrizes básicas para elaboração e apresentação dos projetos complementares referentes às demandas de trânsito e transporte público estabelecidas como medidas mitigadoras de impacto no tráfego e de aprovação final de loteamentos estão estabelecidas nos Manuais de Aprovação de Projetos Complementares, disponíveis no sítio eletrônico www.emdec.com.br.

Art. 4º O Manual de Análise de Estudos de Tráfego e o Manual de Aprovação de Projetos Complementares são documentos elaborados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, que contemplam as diretrizes básicas e parâmetros de documentação e projetos minimamente necessários para apresentação, possibilitando a correta avaliação por parte da EMDEC quanto ao atendimento às solicitações apresentadas.

Art. 5º A guia de recolhimento das taxas previstas na Lei 15.518/2017 deverá ser paga e anexada ao protocolo a ser encaminhado à EMDEC para análise.

Art. 6º Caso verifique-se inconsistência entre o valor recolhido e a metragem quadrada do empreendimento, o interessado será notificado através do endereço eletrônico fornecido (e-mail) para proceder a adequação, sendo que o não atendimento no prazo de 10 (dez) dias úteis ensejará o arquivamento do protocolo.

Art. 7º O interessado também será notificado por meio eletrônico (e-mail) acerca da necessidade de esclarecimentos, complementações, alterações e adequações, resultantes das análises feitas pelas áreas responsáveis sobre os projetos e relatórios apresentados, sendo que o não atendimento das demandas apontadas pela EMDEC no prazo de 10 (dez) dias úteis ensejará o arquivamento do protocolo.

Parágrafo único. O interessado deverá manter seu endereço eletrônico atualizado.

Art. 8º Eventual dilação dos prazos descritos nos artigos acima deverá ser solicitada formalmente pelo interessado, devidamente justificada, em documento protocolado nos autos principais, cabendo à EMDEC a deliberação quanto ao deferimento.

Art. 9º Fica estabelecido o limite de até 4 (quatro) reapresentações de relatórios e projetos, resultantes de adequações solicitadas pela EMDEC.

Parágrafo único. Após o limite estabelecido no *caput* deste artigo o protocolo será arquivado.

Art. 10. O extrato da decisão que ensejar o arquivamento do protocolo ou o indeferimento do pedido será encaminhado por e-mail ao interessado e publicado no Diário oficial do Município.

Art. 11. Para o desarquivamento de protocolo, por solicitação do interessado, incidirá nova cobrança da taxa de análise.

Art. 12. Eventuais dúvidas acerca dos procedimentos serão dirimidas pela EMDEC.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de agosto de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário de Transportes

Redigido de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/10/19284, e publicado no Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.999 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º §1º, Inciso II, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2017:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339031	PREMIAÇÕES, CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, ESPORTIVAS E OUTRAS	
02.262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS.....	R\$ 1.300,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS.....	R\$ 1.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de agosto de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2018.00029115-78/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.000 DE 27 DE AGOSTO DE 2018
ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” ART. 4º DO DECRETO 19.753 DE 18 DE JANEIRO DE 2018, QUE APROVOU OS PLANOS DE ARRUEAMENTO E LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL VILLA GARDEN”

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, DECRETA: Art. 1º O “caput” do art. 4º do Decreto 19.753 de 18 de janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O loteamento está inserido na zona urbana do Município, na Macrozona 04 e os lotes projetados integram as seguintes zonas conforme Lei 6.031, de 28.12.1988:”
 Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 27 de agosto de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes no protocolado nº 2016/11/7802.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETARIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO EM 27 DE AGOSTO DE 2018

Processo SEI PMC.2016.00002693-13

Assunto: Concorrência nº 17/2016

Objeto: Execução de obras de reformas gerais nas instalações hidrossanitárias do Paço Municipal, incluindo a elaboração de Projetos Executivos de arquitetura e de instalações prediais.

Em face dos elementos constantes no presente processo, e nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

AUTORIZAR a despesa no valor global de R\$ 5.861.460,43 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos) a favor da empresa **LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.**

Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. ao Departamento de Gestão Predial desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2018

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO EM 27 DE AGOSTO DE 2018

Processo SEI nº 2017.00038391-37

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação Direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs. 0887791 e 0885313, com fulcro no artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, restando observados ainda, os requisitos do artigo 26 da mesma Lei, RATIFICO o ato do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, doc. 0911216 de contratação direta da empresa CEPHEID Brasil Importação Exportação e Comercio de Produtos Diagnósticos Ltda., conforme documento “SEI” nº. 0550240, para manutenções corretivas e preventivas de 02 (dois) equipamentos GENEXPERT do Laboratório Municipal de Campinas (LMC), pelo prazo de 12 (doze) meses, importando a despesa no valor total de R\$28.825,92 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.0546134.

Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93. Finalmente, remessa dos autos à SMA-DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à SMAJ-CSFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, observadas as recomendações do DAJ.

Campinas, 27 de agosto de 2018

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

SUSPENSÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Protocolos: 2016/18/00243, 2016/18/00244, 2016/18/00245, 2016/18/00246, 2016/18/00247, 2016/18/00248, 2016/18/00249 e 2016/18/00250.

Data de Entrada: 30/11/2016

Localização: Avenida Júlio de Mesquita, 571, Lote 002-UNI, Quarteirão 00130, Centro.

Natureza: Zona 18

Cód. Cartográfico: 3423.12.46.0718.01001

Proprietário: Campinas 25 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Com fundamentos no artigo 17, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12 de novembro de 2015, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolados em epígrafe encontram-se suspensos conforme cota de fl. 126 do protocolo nº. 2016/18/244

Campinas, 21 de agosto de 2018

CRISTIANO FERREIRA DELING

Secretário Executivo do GAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00035058-67

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Eletrônico nº 053/2018

Objeto: Registro de Preços de copos descartáveis

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 289/2018, a despesa no valor total de R\$ 30.187,92 (trinta mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da empresa **ABRA SUPRIMENTOS LTDA. - EPP**, destinada ao fornecimento de 12.684 unidades do item 01.

Publique-se.

À Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão dos empenhos e, em seguida, ao Departamento Administrativo da SMA para as demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00046629-15

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 183/2018

Objeto: Registro de Preços de enriquecedor em pó sabor morango.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 0906706, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 183/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens 01 (R\$ 5,39) e 02 (R\$ 5,39), ofertados pela empresa adjudicatária **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 27 de agosto de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº PMC.2017.00048358-61

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 222/2018

Objeto: Registro de Preços de vacinas, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Pregoeira declarou **DESERTO** o Pregão Eletrônico nº 222/2018 (documento SEI nº 0910717), por não acudirem interessados à licitação.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 - SMASDH

PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - MANDATO 2018/2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Municipal 15.645 de 17 de julho de 2018, torna pública a abertura do processo eleitoral para a composição da representação da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A presente Convocação, ora publicada no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), também deverá ser afixada no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, situado à Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Jardim Santa Mônica, Campinas, CEP 13082-902 - Prédio da Administração das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA Campinas.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal 15.645 de 17 de julho de 2018, com o acompanhamento da Comissão Eleitoral de Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional nomeada pela Portaria SMASDH Nº 25, de 06 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas de 07/08/2018.

II- DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º Caberá à Comissão Eleitoral, além das atribuições previstas na Portaria acima citada: I. Divulgar amplamente o cronograma de atividades contido do Anexo I deste Edital, referente ao processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil na reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II. Receber inscrições das instituições candidatas de cada segmento previstos no inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal 15.645 de 17 de julho de 2018, a serem apresentadas na forma da Seção IV deste Edital;

III. Analisar os documentos apresentados na forma estabelecida neste Edital, submetendo seu parecer à Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos que divulgará as candidaturas deferidas e indeferidas, assim como os motivos ensejadores do indeferimento;

IV. Apresentar à Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos com no mínimo 10 dias de antecedência da Sessão Plenária, a minuta do Regimento Eleitoral a ser publicada no Diário Oficial do Município, até 7 dias antes da referida sessão.

V. Receber recursos em face do indeferimento das candidaturas, submetendo-os à sessão plenária, que será responsável pela homologação das mesmas;

VI. Adotar todas as providências necessárias para a organização e condução da Sessão Plenária de eleição dos representantes titulares e seus respectivos suplentes, prevista na Seção VII deste Edital;

VII. Lavrar a ata da Sessão Plenária, anotando o resultado do pleito, bem como eventuais ocorrências e encaminhar à Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

III - QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS E SEGMENTOS

Art. 3º Serão eleitos 14 (quatorze) conselheiros representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, conforme dispõe o *caput* do artigo 4º da Lei 15.645 de 17 de julho de 2018 e o inciso II.

Art. 4º Poderão se inscrever como candidatos às vagas para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, representantes da sociedade civil que tenham atuação na Política de Segurança Alimentar e Nutricional, que se enquadrem nos segmentos definidos no inciso II, do artigo 4º da Lei nº 15.645/18, conforme consta na tabela abaixo, respeitando o número de vagas:

	Segmentos	Vagas
A	Representantes de pessoas jurídicas com fins não econômicos sejam associações, organizações religiosas ou fundações, bem como movimentos sociais, comunitários e populares, redes populares e outros que atuem em reforma agrária, reforma urbana, agricultura familiar, assalariados rurais, agricultura urbana, meio ambiente e agroecologia.	03
B	Representantes de entidades sindicais e associados patronais que tenham ações na área de segurança alimentar: prestadores de serviços na área de alimentação, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, agronegócio, pequenas indústrias de alimentos e Sistema S, com exceção das empresas multi ou transnacionais.	03
C	Representantes de instituições de ensino e pesquisa e de assessoramento: entidades nacionais de pesquisa e de saúde coletiva, associações e instituições de assessoria e consultoria que atuem na área de segurança alimentar e nutricional, priorizando-se os que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis.	03
D	Representante de entidades que trabalhem com pessoa com deficiência e com necessidades alimentares especiais	01
E	Representantes de associação de trabalhadores: agricultores, sindicatos, conselhos de classe, federações, centrais sindicais, associações de empreendedores de economia solidária, cooperativismo social e microempreendedorismo.	02
F	Representantes de povos e comunidades tradicionais, assim considerados: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição e população negra.	02

IV- DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A Instituição candidata deverá realizar a inscrição, indicando o segmento de atuação, o representante e seu respectivo suplente.

Art. 6º As inscrições deverão ser efetuadas no período de 24/08 a 06/09 de 2018, presencialmente, das 9:00 às 17:00 horas, no Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, localizado na Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Jardim Santa Mônica, Campinas, CEP 13082-902 - Prédio da Administração das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA, telefone para contato (19) 3746-2479.

Art. 7º As Instituições candidatas às vagas para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos: I - ofício emitido pela instituição candidata, contendo CNPJ no qual atue (para instituições legalmente constituídas), indicando o representante e o respectivo suplente, com nome, função na instituição, RG e CPF (Anexo II).

II - ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/comsan.php> (Anexo III);

III - declaração da instituição, na qual conste as ações que comprovem a atuação na Política de Segurança Alimentar e Nutricional (Anexo IV);

IV - cópia da Ata de Eleição e posse da diretoria atual, devidamente registrada em cartório, somente para entidades legalmente constituídas;

V - cópia da Ata de Fundação ou do Estatuto Social da instituição devidamente registrada em Cartório e Ata de Reunião, registros fotográficos, de redes sociais, mídias impressas e/ou virtuais, ou outro documento que comprove pelo menos 1 (um) ano de atividades na Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - cópia atualizada do Cartão do CNPJ da organização representativa (se houver);

VII - cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito do município de Campinas;

VIII - cópia de documento oficial (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira de Conselho Regional Profissional) com foto, dos representantes titular e suplente da instituição candidata;

§ 1º No ato da inscrição, todos os documentos em cópia devem estar acompanhados do original, para conferência ou ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

§2º A Comissão Eleitoral poderá solicitar informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de inscrição, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

V - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A Comissão Eleitoral efetuará a análise de todos os documentos relacionados no artigo anterior, sugerindo à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos que decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição à candidatura, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, com os fundamentos do indeferimento.

VI - DOS RECURSOS

Art. 9º Da decisão de deferimento ou indeferimento, da inscrição da candidatura prevista no artigo antecedente, será aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação, para a apresentação de recurso escrito dirigido à **Sessão Plenária de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**; § 1º Os recursos deverão ser protocolados no local indicado no art. 6º

§ 2º Os fundamentos do recurso podem ser acompanhado de provas documentais;

Art. 10º Os recursos eventualmente apresentados, serão analisados previamente pela Comissão Eleitoral e submetidos à Sessão Plenária, que homologará as candidaturas.

VII- DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 11º A Sessão Plenária será realizada no Auditório do Prédio da Administração das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA Campinas, na Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Jardim Santa Mônica, Campinas/SP, no dia 26 de setembro de 2018, das 13:00 às 16:00, horário de Brasília, com a presença dos representantes das instituições candidatas, bem como as que tiveram suas inscrições indeferidas;

Art. 12º Para a condução dos trabalhos da Sessão Plenária, a Comissão Eleitoral poderá solicitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil;

Art. 13º A Comissão Eleitoral deverá conduzir a Sessão Plenária, promovendo inicialmente a leitura e aprovação pelos presentes do Regimento Eleitoral publicado no Diário Oficial do Município, bem como, apresentando os eventuais recursos interpostos, encaminhando a deliberação da Plenária para a homologação das candidaturas.

Art. 14º Serão apresentadas na plenária as instituições que irão concorrer à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, para a gestão 2018/2020 e eleitas na forma descrita do Regimento Eleitoral;

Art. 15º Será lavrada Ata, com um breve relato da Sessão Plenária, indicando os representantes dos segmentos eleitos, bem como o registro de quaisquer ocorrências, assinada em conjunto pelos membros da Comissão Eleitoral, que será enviada à Secretária da SMASDH;

VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 16º Os representantes das instituições eleitas, titulares e suplentes, assim como os representantes do Poder Público serão nomeados por ato do Prefeito Municipal;

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os itens desta Convocação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação das eleições.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da SMASDH ou pela Comissão Eleitoral.

Anexo I (Artigo 2º, Inciso I)

Edital de Convocação N° 03/2018

Cronograma

Atividade	Data / Período
Publicação – Edital	28/08/18
Inscrição	29/08 a 06/09/18
Solicitação de informações ou documentos adicionais	10 a 11/09/18
Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos	12/09/18
Apresentação de recurso escrito	13 e 14/09/18
Publicação – Regimento Eleitoral	19/09/18
Sessão Plenária	26/09/18
Portaria de Nomeação (previsão)	11/10/18

ANEXO II (artigo 7º, Inciso I)

(MODELO DE OFÍCIO DA INSTITUIÇÃO COM INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES)

(Papel Timbrado da Instituição)

OFÍCIO DE INDICAÇÃO

À

Comissão Eleitoral de Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

A(O) (Nome da Instituição), CNPJ _____, neste ato representada por seu/sua _____, indica para participar da Sessão Plenária de eleição em nome da instituição, para concorrer à vaga da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas, no segmento constante da Ficha de Inscrição (Anexo III) na condição de titular e suplente, respectivamente, **a(o)s Sr(s):**

- (Nome do Indicado para Titular), portador do RG _____, CPF _____, colaborador desta instituição desde ____/____/____, exercendo a função de (Função na Instituição) e (Nome do Indicado para Suplente), portador do RG _____, CPF _____, colaborador desta instituição desde ____/____/____, exercendo a função de (Função na Instituição).

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Convocação 03/2018 para o Processo Eleitoral para a Composição da Representação da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Mandato 2018/2020 e das normas que regem este processo.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local e data)

assinatura do responsável pela Instituição

ANEXO III (artigo 7º, Inciso II)**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Gestão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Campinas
Biênio 2018/2020

Nome da Instituição Candidata:		
CNPJ (se for o caso):		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Nome do Indicado pela Instituição Candidata – Conselheiro Titular:		
RG:	CPF:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
Email:		
Nome do Indicado pela Instituição Candidata – Conselheiro Suplente:		
RG:	CPF:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
Email:		
Assinalar com um X em qual Segmento a instituição se encaixa, conforme Inciso II do artigo 4º da Lei nº 15.645, de 17/07/2018, c/c o artigo 4º do Edital de Convocação nº 03/2018:		
Segmento A ()	Segmento B ()	Segmento C ()
Segmento D ()	Segmento E ()	Segmento F ()

À Comissão Eleitoral de Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas

A (O), _____,
(nome – Instituição)

Requer, junto à esta Comissão, sua inscrição no processo de eleição para concorrer a vaga da **sociedade civil** no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas.

São os indicados por esta Instituição, na condição de titular e suplente, respectivamente:

(nome – Indicado Conselheiro Titular)

(nome – Indicado Conselheiro Suplente)

Neste sentido, segue em anexo os documentos exigidos no artigo 7º do Edital de Convocação nº 03/2018.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação, acima citado, e das Normas que regem este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento e de que se for detectada falsidade das informações prestadas, estarei sujeito (a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, ____/____/____

assinatura – Instituição Candidata

assinatura – Indicado Titular

assinatura – Indicado Suplente

ANEXO IV (artigo 7º, Incisos III e V)

(MODELO DE DECLARAÇÃO – AÇÕES NA ATUAÇÃO NA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DA INSTITUIÇÃO CANDIDATA À MEMBRO DO COMSAN)

À Comissão Eleitoral de Reestruturação do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campinas**

A/O (Nome da Instituição), através de seu representante _____, DECLARA que há ____ anos desenvolve atividades e/ou ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, beneficiando (descrever o público alvo).

Dentre as atividades e/ou ações praticadas por esta instituição que envolvem a área de Segurança Alimentar e Nutricional, estão as abaixo relacionadas, conforme comprovam os documentos em anexo (Cópia da Ata de Fundação ou do Estatuto Social da instituição devidamente registrada em Cartório e Ata de reunião, registros fotográficos, de redes sociais, mídias impressas e/ou virtuais, ou outro documento que comprove pelo menos 1 (um) ano de atividades na Política de Segurança Alimentar e Nutricional):

(elencar as atividades e/ou ações de Segurança Alimentar e Nutricional praticadas pela Instituição e juntar os documentos comprobatórios)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local e data)

assinatura – Instituição Candidata

Campinas, 27 de agosto de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria De Assistência Social e Segurança Alimentar

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Entorpecentes de Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6.849 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000; 12.137/2004 e 13.031/2007, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **CONVIDA** seus Conselheiros Suplentes para **Reunião Ordinária do COMEN** a realizar-se em sua sede, sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro, no dia **03/09/2018 às 08h00**.

Pauta:

1. Indicação e eleição para os cargos em vacância no Conselho
2. Relato sobre a participação das instituições e contatos realizados
3. Discussão sobre o Regimento Interno
4. Levantamento sobre quais são as instituições na linha de cuidados que compõem o território de Campinas
5. Informes Gerais.

Campinas, 27 de agosto de 2018
SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS CAZENAVE
Vice - Presidente - COMEN

COORDENADORIA SETORIAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPIR / SMASDH COMUNICADO - Programações Específicas das Atividades Alusivas ao Mês da Consciência Negra

A Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos receberá das entidades e órgãos interessados as programações específicas referentes às atividades alusivas ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA - 2018 impreterivelmente no período de 28 de agosto de 2018 a 28 de setembro de 2018, para serem divulgadas nos informes da CEPIR.

A entrega dos materiais constando: 1. Título da atividade, 2. Dia, 3. Horário, 4. Local, 5. Responsável, 6. Telefone 7. e-mail poderá ser efetuada diretamente na sede da CEPIR, Avenida Dr. Campos Salles, nº 427 Centro, Campinas das 09 as 16:30 ou por e-mail cepir@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de agosto de 2018
SERGIO MAX ALMEIDA PRADO
Coordenador Setorial de Promoção da Igualdade Racial

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: 18/10/24934 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 31/18 **Contratada:** Viação Princesa D'Oeste Ltda. **CNPJ nº** 45.993.490/0001-02 **Termo de Contratonº** 075/18 **Objeto:** Prestação de serviços emergenciais de transporte regular de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. **Valor:** R\$ 8.530.471,80 **Prazo:** 180 dias **Assinatura:** 03/08/2018.

Processo Administrativo: 18/10/24934 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 31/18 **Contratada:** Recpaz Transportes e Turismo Ltda. **CNPJ nº** 00.026.572/0001-40 **Termo de Contratonº** 076/18 **Objeto:** Prestação de serviços emergenciais de transporte regular de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. **Valor:** R\$ 2.681.280,00 **Prazo:** 180 dias **Assinatura:** 03/08/2018.

Processo Administrativo: 18/10/24934 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 31/18 **Contratada:** J.T.G. de Souza Lopes Transportes - EPP **CNPJ nº** 04.549.080/0001-90 **Termo de Contratonº** 077/18 **Objeto:** Prestação de serviços emergenciais de transporte regular de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. **Valor:** R\$ 3.930.480,00 **Prazo:** 180 dias **Assinatura:** 03/08/2018.

Processo Administrativo: 18/10/24934 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 31/18 **Contratada:** C.M. de Souza Transportes. **CNPJ nº** 00.301.201/0001-29 **Termo de Contratonº** 078/18 **Objeto:** Prestação de serviços emergenciais de transporte regular de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. **Valor:** R\$ 10.598.220,00 **Prazo:** 180 dias **Assinatura:** 03/08/2018.

DEPARTAMENTO DE APOSSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo: PMC.2018.00024834-10

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo Original: PMC.2017.00015990-82

HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ST STRC TRECHO 3 CONJUNTO C, S/Nº - LOTE 6 BOX 03 - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)
CEP 71.225-533 - BRASÍLIA / DF

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa HOSP - LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.203/0001-36, na pessoa de seu representante legal, nos autos do processo em epígrafe, que cuida da abertura de procedimento de aplicação de penalidade que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada no despacho PMC-SMAJ-GAB nº 0898891, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidade, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 149/17, nos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital, que podem resultar na aplicação de penalidade

de multa, e de suspensão temporária.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h as 12h, e de 14h as 16h 30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 27 de agosto de 2018
ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo: PMC.2018.00013326-80

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
RUASERRA NEGRA, Nº78 - GALPÃO 01 - PRAIA DO MORRO
CEP 29.216-560 - GUARAPARI / ES

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.832.987/0001-15, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade em epígrafe, exarado no doc. PMC-SMAJ-GAB nº 0891042, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 4.775,76 (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), decorrente de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 393/15, com fundamento nos itens 18.3, e 18.3.2.3 do referido edital, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 27 de agosto de 2018
ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo: PMC.2018.00015023-56

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

CONSTRUTORA TRACTOR LTDA. -ME
RUA LINO LU, Nº 287 - JARDIM HUBER
CEP 13.345-800 - INDAIATUBA / SP

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA TRACTOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.370.506/0001-08, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade em epígrafe, exarado no doc. PMC-SMAJ-GAB nº 0891002, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 265.056,53 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), decorrente de infração às cláusulas 9.1.4 e 9.1.23 do Termo de Contrato nº 134/17, em conformidade com o disposto nas cláusulas contratuais 20.1, 20.1.5, e 20.1.6, e no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 27 de agosto de 2018
ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMAJ

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
02363/2018/ADM	MARCELL ARMANHI SIQUEIRA	UBER
03059/2015/ADM	ANIELE CRISTINA RICCO	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
03063/2015/ADM	SILVIA DE ALMEIDA CAMARGO	LATAM AIRLINES BRASIL / PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A / SUBMARINO.COM SOUBARATO.COM
03115/2015/ADM	MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA	ON TELECOM
03153/2015/ADM	ELOISA BARROSO	ELENCO NACIONAL AGENCIA DE MODELOS, MANEQUINS, ATORES, FIGURANTES LTDA ME

Campinas, 27 de agosto de 2018

YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
02248/2018/ADM	CRESCENCIO ALESSANDRO	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
02511/2018/ADM	MARTA FRANCO DA SILVA	SANASA CAMPINAS
02534/2018/ADM	TATIANA CEARA MARINELLO	RDC FERIAS HOTEIS E TURISMO
02538/2018/ADM	CRISTINA LUCETTA	SANASA CAMPINAS
02542/2018/ADM	GILBERTO LIMA SANTANA	SANASA CAMPINAS
02560/2018/ADM	ANTONIO AUGUSTO DA CUNHA	LCG COMERCIO DIGITAL EIRELI / MERCADOPAGO.COM.BR
02562/2018/ADM	KATHILEN ALVES PAULISTA	BANCO BRADESCARD SA GRUPO BRADESCO
02576/2018/ADM	FRANCIELE OLIVEIRA DE SOUSA	ALF CRED INTERMEDIACAO
02584/2018/ADM	ALEXANDRE GOMES PRATTI	BANCO BRADESCO
02839/2018/ADM	ANTONIO CELESTINO DE SOUZA	BANCO BRADESCO / PREVIDENCIA DO SUL - PREVISUL

Campinas, 27 de agosto de 2018

YARA PUPO
Diretora do PROCON

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB

Ata da reunião do FUNDEB realizada aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas e cinco minutos, na Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, 9º andar, sala de reuniões com as seguintes pautas: 1 - Análise e parecer da prestação de contas referente ao mês de julho/2018; 2 - Verificação, esclarecimento e assinatura da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Antonio Sertório, representante titular dos Professores das Escolas Públicas Municipais; Marcia Maria Rocha, representante suplente dos Professores das Escolas Públicas Municipais; Alex Pereira Bahia, representante titular do Conselho Tutelar; Clarice Jaeger Area, representante titular do Poder Executivo Municipal; Andreia Cristina P. De C. Calvo, representante suplente do Poder Executivo Municipal; Adriana Lech Cantuária, Representante titular do Conselho Municipal de Educação; João Manoel Beck, representante titular do Poder Público Municipal; Aparecida Pereira Fidelis da Costa, representante suplente do Poder Público Municipal e Adriana Alves de Sousa Leite, representante titular dos pais de alunos da educação básica das escolas públicas municipais. O presidente Prof. Antonio Sertório iniciou a reunião apresentando as pautas. Passou a fala ao conselheiro João Manoel, que apresentou o primeiro ponto da pauta: Análise e parecer da prestação de contas referente ao mês de julho/2018. Também apresentou o demonstrativo dos recursos vinculados ao FUNDEB, que será anexado a esta ata, a conciliação bancária de julho/2018. Esclareceu que fez alteração na apresentação do demonstrativo de recursos. Separou a folha de pagamento em RH PESSOAL do Magistério e RH PESSOAL Outros para demonstrar melhor os gastos com pagamento dos profissionais. Esclareceu também que, só pode ser pago com recursos do FUNDEB profissionais do magistério que estão efetivamente trabalhando em sala de aula. Informou que a partir do próximo mês os recursos do FUNDEB serão depositados em uma conta específica do fundo, com CNPJ exclusivo e que os gastos serão aprovados pela secretária da educação. A conselheira Adriana Alves solicitou esclarecimentos sobre o valor pago para a manutenção predial. O conselheiro João Manoel esclarece que esse valor é mensal e que tem um contrato que é pago conforme os serviços de manutenção vão sendo realizados nas unidades educacionais. Detalhou e esclareceu os gastos demonstrados. Todos aprovaram. Passando se ao segundo ponto da pauta, o presidente do Conselho Antonio Sertório apresentou a folha de pagamento dos profissionais da educação de julho/2018. Todos aprovaram e assinaram. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e, eu, Marilene Rhis de Jesus, lavei a presente ata. Campinas, vinte e um de agosto de dois mil e dezoito.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB
Período até Julho / 2018

DESCRÇÃO	Protocolo	Despesa	Liquidado	Pago	%
TOTAL DA RECEITA					
		172.703.436,81			100,00%
Pessoal					
RH - Pessoal Magistério	--	125.427.028,23	125.427.028,23	125.427.028,23	
Sub-Total		125.427.028,23	125.427.028,23	125.427.028,23	72,63%
Serviços / Consumo / Outros					
Conjunto Aluno Professor	2018.00005886-05	751.200,00	751.200,00	751.200,00	
Conta Escola	04/10/1793 - 04/10/1794 - 04/10/1795	8.464.699,02	8.366.903,08	8.366.903,08	
Manutenção Predial	13/10/25798	5.913.401,44	5.455.753,87	4.744.546,43	
RH - Pessoal Outros		18.609.622,07	18.609.622,07	18.609.622,07	
Serv. Instalação de Gradis e Portões	16/10/32989	2.645.503,95	1.827.458,10	1.827.458,10	
Serv. Limpeza e Desobstrução das Redes de Esgoto e Pluviais	16/10/24169	101.160,00	101.055,00	101.055,00	
Serv. Outsourcing de Impressão e Reprografia	14/10/64385	1.211.539,70	235.101,85	235.101,85	
Serviços de Sistema de Alarme	13/10/23795	238.899,42	128.011,70	128.011,70	
Transporte Escolar	13/10/02289	867.588,68	831.583,28	831.583,28	
Transporte Escolar Adaptado	14/10/66394	1.884.247,52	989.543,60	989.543,60	
Sub-Total		40.687.961,80	37.296.232,55	36.585.025,11	23,56%
TOTAL GERAL DAS DESPESAS					
		166.114.890,03	162.723.260,78	162.012.053,34	96,19%
Dispositivo para Empenho					
		A Liquidar	A Pagar		
SALDO		6.588.546,78	3.391.629,25	10.691.383,47	3,81%

COMUNICADO SME Nº176, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, comunica:

- 1) a alteração do Cronograma para a realização do **II Desafio CAMPINAÇÃO**, que consta do Anexo II do COMUNICADO SME nº 165, de 27 de agosto de 2018;
- 2) o período de inscrição será até 31/08/2018 no endereço eletrônico: <https://emacao.campinas.sp.gov.br>;
- 3) as demais etapas, períodos e ações que constam do ANEXO II permanecem inalteradas

Campinas, 27 de agosto de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC. 2018.00008935-81

Interessado: ELIA LOREJAN ZANATTA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 29.7528 UFIC** - decorrente do recolhimento para a parcela 02/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2018 para o imóvel cadastrado no cartográfico 3362.42.84.0126.01001, por duplicidade, face o pagamento da Cota Única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PMC SEI : 2018.00023606-79

Interessado: FABRICIO SOARES MONTANHANA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 302.0380 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 04 a 10/24 do Acordo 508661/2017, lançado para o cartográfico nº 3454.11.76.0215.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

SEI : Protocolo: 2018.00024648-81

Interessado: Auzir Negreiros da Camara Pessoa

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 112.406,50 UFIC** - decorrente do recolhimento para as parcelas 01/11 e 02/11 do IPTU 2017, lançado para o cartográfico nº 3234.21.79.0258.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação** nos débitos em nome do contribuinte, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007, ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

PMC SEI : 2018.00026666-71

Interessado: ROBERTO DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 456.739,20 UFIC's** - decorrente do recolhimento intempestivo da cota única do IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018, lançado para o cartográfico nº 3431.54.15.0057.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PMC SEI : 2018.00027009-50

Interessado: BENEDITA APARECIDA DONE FRANCO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 74.205,20 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 06/11 do carnê IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018, lançado para o cartográfico nº 3423.61.22.0629.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PMC SEI: 2018.00028066-00

Interessado: FATIMA REGINA PEREIRA LEME

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 253.561,50 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas cota única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2014 e 2017, para o imóvel 3251.42.76.0236.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 27 de agosto de 2018

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO nº 2013-03-14712

INTERESSADO: MOSCARDI & CAMPOS PARTICIPAÇÕES LIMITADA (CNPJ: 18.709.036/0001-04)

ASSUNTO: Lançamento de ITBI sobre imóvel incorporado ao patrimônio empresarial decorrente de integralização de capital social.

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001914/2018, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 001914/2018 (protocolado nº 2018/03/05567)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel de código cartográfico nº 4312.51.38.0138.01001 ao patrimônio da empresa **MOSCARDI & CAMPOS PARTICIPAÇÕES LIMITADA** pelos sócios: **MARCELO MOSCARDI NISHIYAMA, MARÍZA MOSCARDI NISHIYAMA E MARIANA MOS-**

CARDI NISHIYAMA, conforme instrumento particular de contrato de constituição da sociedade datado de 19/07/2013, face o **não atendimento da condição resolútor**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 26/11/2013, através do protocolado nº 2013/03/14712, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 105/2018JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 017/2018, protocolizada sob nº PMC.2018.0000.0975-39, haja vista que mesmo regularmente notificado para a apresentação de documentos fiscais e contábeis imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolútor através de publicação no D.O.M. em 06/03/2018 e via postal com aviso de recebimento em 15/03/2018, o contribuinte manteve-se inerte, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: **19/07/2013**

Base de Cálculo: R\$ **1.046.403,60**

Valor do Imposto em **27/08/2018: R\$ 46.887,51**

Campinas, 27 de agosto de 2018

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo SEI: 2018.00028711-77

Contribuinte: Evangelina Pinho - Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 31.096.652/0001-03

CCM: 501.314-3

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2018. Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 2º da Instrução Normativa DRM 03/2018, REVISO, ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2018, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 450.0000 UFIC conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (27/04/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2011 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

Protocolo SEI: PMC.2017.00047480-38

Interessado: José Carlos de Azevedo

CCM: 362476

Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN Ofício

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 03/2018, **não conheço** a presente impugnação de lançamento do ISSQN-Ofício referente ao ano de 1999 da inscrição nº 362476, tendo em vista a sua intempestividade conforme os artigos 34e 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/07.

CESAR C. DE ASSUMPCÃO

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

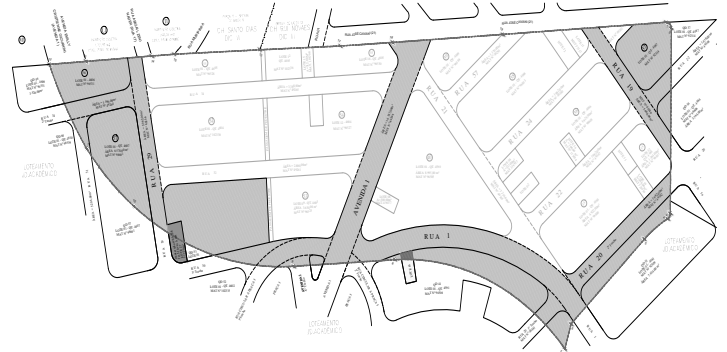
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 13.465/2017, **NOTIFICA** a todos quanto interessar de que o Poder Público Municipal, iniciou o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL** - Reurb-S, do Núcleo Residencial denominado Jardim Marighella - DIC V (Cj. Habitacional Chico Mendes), localizado entre as ruas 01, rua José Caivani, rua 22, rua 20, rua 19, rua Circular A Praça 5, avenida 1, avenida 2, rua 30, rua 29, rua 31, rua 34, Avenida Emilly Cristienne Giovanini, rua Abigail Zeni Nader e rua Muripiará, neste Município, conforme planta de localização abaixo.

Sendo assim, ficam todos os confrontantes do referido Núcleo e demais interessados **CIENTIFICADOS** de que, dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para **MANIFESTAREM-SE** na forma do previsto no art. 20 da Lei Federal nº. 13.465/2017, a este promovente da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação, sito na Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, nesta cidade de Campinas, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs. A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária.

Por último, o Município faz saber a todos que, todos os confrontantes da área objeto da regularização fundiária, foram notificados individualmente no endereço constante da matrícula.



Campinas, 27 de agosto de 2018

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
*CERTIDÃO ADMINISTRATIVA***Protocolo: nº 2018/10/30420****Interessado: Edegar dos Santos Cardoso**

"Com base nas disposições do Decreto Municipal n.º 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n.º **2017/10/35352**, em nome de **Planurb Planejamento & Topografia SC Ltda.** O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 dias após a solicitação."

Campinas, 24 de agosto de 2018

ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS

Diretor DPOV/SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

PROT. 17/11/15888 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANDALO - PROT. 18/11/9388 IVANIL BARREIRO NALLIN - PROT. 18/11/10621 EUDIMAR MACEDO - PROT. 17/11/4227 ALMADA REALTY PARTICIPAÇÕES EIRELI - PROT. 17/11/4979 FELIPE RODRIGUES BRUNI - PROT. 18/11/7261 MARCOS AURELIO COSTA - PROT. 18/11/6282 MÁRCIO ZUICKER DE CAMARGO CASTANHO - PROT. 17/11/17362 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE - PROT. 18/11/6261 ALEXANDRE BELANI - PROT. 18/11/6209 ARMANDO AMADOR PAIOLI JOLY - PROT. 18/11/5971 LUIS HENRIQUE PERUSSI MUZZETTI - PROT. 18/11/10617 MARCELO OLIVEIRA SENISE DA SILVA - PROT. 18/11/2393 LAUDENIR AMARILDO APOLONI - PROT. 18/11/7368 ERICH ALBERT VANSAN - PROT. 18/11/10793 MARIA LUCIANA HADDAD BUNEMER - PROT. 18/11/8551 PROT. FILIPE ORSOLINI PINTO DE SOUZA - PROT. 18/11/4078 ADRIANO MANTOVI FURLAN (FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA) - PROT. 18/11/6305 JULIO GUILHERME GUBEL -

DEFIRO - CANCELE-SE O AIM Nº SMU - 7215 E SMU - 7216 LEVANTADO O AUTO DE EMBARGO Nº 2758, DA OBRA LOCALIZADA À RUA TIRADENTES, Nº 789. PROT. 18/11/8746 ANTONIO CESAR DE PADUA RIBEIRO

CANCELA-SE O AIM Nº 4906

PROT. 17/156/3528 CSF/DECON - SPLURB (ELIANE APARECIDA NUNES DE SOUZA)

CANCELADO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 879/2012

PROT. 12/11/3473 JAIR PILATTI JUNIOR

CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIASPROT. 18/11/10729 REGINA NOVAES ESTRAZULAS
PROT. 18/11/10822 SILVIA BASTOS RITTNER**CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS**

PROT. 18/11/10742 MARCIO HENRIQUE ROSSI JUNIOR

INDEFERIDOS

PROT. 18/11/1808 TRANSPORTADORA AJOFER LTDA - PROT. 17/11/2560 BANCO DO BRASIL SA - PROT. 17/10/1015 M.D.G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PROT. 15/11/17474 COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA

SOLICITAÇÕES PENDENTES ON-LINE

PROT. 18/99/590 FABIO IZAC SILVA - PROT. 18/99/535 CARLOS RAFAEL TEIXEIRA VASCONCELLOS - PROT. 18/99/620 MARINA GONÇALVES DE SOUZA PINTO STORTI - PROT. 18/99/612 LEONARDO RAMOS TEIXEIRA - PROT. 18/99/596 MARIA JOSE GAMA TEIXEIRA - PROT. 18/99/426 WABRUF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP - PROT. 18/99/616 JOSÉ BORGES DE CAMPOS - PROT. 18/99/598 LUIS ALVES DE LIMA FILHO - PROT. 18/99/613 JEFFERSON MAURICIO SIMONI - PROT. 18/99/500 CHARLES ROBERTO ORBITELLI - PROT. 18/99/367 ANDRE FONSECA VELOSO - PROT. 18/99/519 PEDRO STEVANATO - PROT. 18/99/618 LOUIS MÁRIO NOVAES LIPP - PROT. 18/99/489 JONADABE JACSON CALDAS DA SILVA - PROT. 18/99/243 RENATA CARDOSO LUZIA HOLTZ

DEFERIDOS ON-LINE

PROT. 18/99/532 FERNANDO GUIRAU PARRA - PROT. 18/99/260 JOSÉ GUILHERME SIMÃO PRADO - PROT. 18/99/289 NELSON YUKIO OHIRA - PROT. 18/99/358 MARCELO JORGE DE MIRANDA - PROT. 18/99/334 ROBERTO BLEUEL AMAZONAS - PROT. 18/99/574 JANAINA CAROLINA ALMEIDA CORDEIRO

COM BASE NO DECRETO 18.050/213, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 16/10/27798.

PROT. 16/10/27798 HABITAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 18/11/9213 FERIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 15/11/3154 KARINA ALONSO BURAN RIBEIRO - PROT. 13/11/11229 MÁRCIO LUIZ MOURILHE FELIX - PROT. 17/11/42 ENCARNÇÃO APARECIDA SIAN - PROT. 18/11/8110 EMERSON FERREIRA SALLES - PROT. 17/11/17002 LAIR ZAMBON - PROT. 10/11/12979 MARIA ANTONIA BRAGAGNOLO - PROT. 17/11/17723 PAULO RICARDO MORI - PROT. 18/11/9499 ELIEZER PAULO BUSATO - PROT. 97/07/1393 NELSON DOS SANTOS - PROT. 18/11/6061 SEBASTIÃO HENRIQUE BRAGA - PROT. 14/11/4642 DIVANIR CUERO - PROT. 18/11/8416 ZUHAIR WARWAR - PROT. 18/11/6333 PAULO SERGIO DO AMARAL - PROT. 18/11/6334 PAULO SERGIO DO AMARAL - PROT. 18/11/10087 MARCEL REZENDE MOORTGAT - PROT. 18/11/10408 REGINA NOGUEIRA - PROT. 18/11/5957 HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - PROT. 18/11/5962 HM27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - PROT. 18/11/9795 SILVANA LOPES DA COSTA - PROT. 18/11/10567 ANTONIO CARLOS GEGOLOTTI - PROT. 18/11/7748 ANTONIO CARLOS PEREIRA - PROT. 18/11/773 JOÃO BAPTISTA VIEIRA DE MORAES - PROT. 18/11/10151 ANDRÉ MARQUES JUNIOR - PROT. 18/11/7049 PAULO TEIXEIRA DO NASCIMENTO - PROT. 18/11/4817 RODRIGUES PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - PROT. 18/11/7704 HEBER DE SOUZA ROCHA

Campinas, 27 de agosto de 2018

ENGº SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

DEFIRO RECURSO APRESENTADO AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DO PISO BRASTON PARA COMPOR A ÁREA PERMEÁVEL MÍNIMA CONFORME CROQUI APRESENTADO ÀS FLS. 92. PROT. 18/11/11030 DACIO HUMBERTO ALMEIDA CAMPANHA

Campinas, 27 de agosto de 2018

ENGº. CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****INDEFERIDOS**

PROT. 18/11/8247 VANDERLEI LAGEMANN - PROT. 18/11/8925 TERCEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - PROT. 18/11/8569 JORGE LUIZ PACKER EIRELI - ME - PROT. 18/11/8268 LEANDRO APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA - PROT. 18/11/4864 FERNANDA NEGRETTI - ME

COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 15/11/11071 SÉRGIO DE CAMARGO - AIM Nº 5268

FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL (FL 13) RELATIVO A EDÍCULA DO IMÓVEL SITO A RUA ANA JACINTA DE ANDRADE COUTO Nº 283, PARQUE INDUSTRIAL, FACE A EXECUÇÃO DOS REPAROS, CONFORME INFORMADO PELO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MAURÍCIO ARIOLI FERNANDES NA VISTORIA REALIZADA EM 07/08/2018 (VERSO FL 32) E A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E A ART Nº 28027230181023270 (FLS 38 À 42), GARANTINDO ÀS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO. PROT. 12/11/12695 DUOS/SEPLURB

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 18/11/10943 AJORESP - ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJÓIROS DO NOROESTE PAULISTA - PROT. 18/11/11036 HZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - PROT. 16/11/15071 CLAMEL INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - PROT. 2018/156/4661 CSF/DECON - SEPLURB

Campinas, 27 de agosto de 2018

ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
DIRETORIA DPTº DE CONTROLE URBANO**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO****DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Setor de Certidão**

PROT. 2018/10/30722 - Carlos Alberto de Moraes

Setor de Cartografia

PROT. 2000/0/48478 - Arivani de Siqueira Fraga

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:**Setor de Zoneamento**

PROT. 2018/11/08358 - Jose Eduardo Ferraz

PROT. 2018/11/08357 - Jose Eduardo Ferraz

PROT. 2018/11/08359 - Jose Eduardo Ferraz

PROT. 2018/11/08360 - Jose Eduardo Ferraz

PROT. 2018/11/08364 - Jose Eduardo Ferraz

PROT. 2018/11/08362 - Jose Eduardo Ferraz

PROT. 2018/11/08363 - Jose Eduardo Ferraz

PROT. 2018/11/09356 - Quelle Jemima Gomes do Nascimento

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Solicitem dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, que entrem em contato através do telefone 2116 - 0240 para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

PROT. 2018/10/25420 - Irineu Checchia Neto

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Valdomira Matilde Gomes de Oliveira, matrícula: 34142-Camprev
28/08/2018(3ªf) às 9:30hs.

Ivete Maria Vieira Farias, matrícula: 110.513-2
28/08/2018(3ªf) às 9:30hs.

Ademar Vinagre, matrícula: 278408
29/08/2018 (4ª f) às 9:30 hs

Marlene de Oliveira Martins de Almeida, matrícula: 86374-2
29/08/2018 (4ª f) às 10:00 hs

Giovanni A. Val,R.G.=38094389-X
30/08/2018 (5ª f) às 9:30 hs

Juliana Cimardi de Souza, matrícula: 100836-6
30/08/2018 (5ª f) às 10:00 hs

Solange Aparecida Carpinedo, matrícula: 87483-3
31/08/2018 (6ª f) às 9:30 hs

Edilze Helena feltrin Oliveira, matrícula: 66270-4
31/08/2018 (6ª f) às 10:00 hs

Sandra Pinho Santos Rocha, matrícula: 102.339-0
03/09/2018 (2ª f) às 9:30 hs

Francisco Moreira do Prado, matrícula: 37514-4
03/09/2018 (2ª f) às 10:00 hs

Campinas, 27 de agosto de 2018

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 90445/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI nº 2018.23969-41, pela presente, **RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 89834/2018, que nomeou os senhores abaixo relaciona-

dos para compor o Conselho Municipal do Idoso.

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Clélia Delfino Pereira de Oliveira, matrícula 108397-0
Suplente: Marco Antonio Martins, matrícula 133289-9

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Marco Antonio Martins, matrícula nº 133289-9
Suplente: Clélia Delfino Pereira Oliveira, matrícula nº 108397-0

PORTARIA N.º 90536/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC 2018.00013973-82, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria que nomeou o servidor Daniel Hamilton Veronezi, matrícula 128601-3, representante suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência biênio - 2018-2019.

Nomear a servidora Lucimara Daiane Casonatto Furlan, matrícula 37863-1, representante suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência biênio - 2018-2019.

PORTARIA N.º 90676/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI HMMG 2018.00000131-14, pelo presente,

RESOLVE

Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.
Revogar a partir de 20/08/2018, o item da portaria que cedeu a servidora ROSIANI BARREIRO APARECIDO matrícula 37056-8, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Ceder a partir de 23/08/2018, a servidora WANIA STEFANE matrícula 1288938, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Rede

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 90518/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/27646, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 12/07/2018, o servidor FELIPE RODRIGUES CO-TAN, matrícula nº 124162-1, do cargo de Técnico em Enfermagem.

PORTARIA N.º 90629/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/28290, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/07/2018, a servidora GABRIELLA RIBEIRO, matrícula nº 124172-9, do cargo de Agente de Apoio à Saúde - Farmácia.

PORTARIA N.º 90637/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29115, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 06/08/2018, o Sr. VIRGILIO PAULO DA SILVA ALVES, matrícula nº 132842-5, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle, do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA N.º 90638/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29334, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2018, o item da portaria nº 88560/2017, que nomeou a servidora ANA PAULA GUEDES GORSIN, matrícula nº 128103-8, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nomear a partir de 01/08/2018, a servidora ANA PAULA GUEDES GORSIN, matrícula nº 128103-8, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, junto ao Departamento Central de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA N.º 90642/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29763, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 05/04/2018, o item da portaria que nomeou as senhoras abaixo relacionadas como representantes da APEOESP Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Titular: Solange Loureiro Pozzuto, RG 22.942.877-0
Suplente: Sílvia Helena R. dos Santos, RG 16.131.588-4

Nomear a partir de 05/04/2018, como representante da APEOESP Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Titular: Solange Loureiro Pozzuto, RG 22.942.877-0
Suplente: Suely Fátima de Oliveira, RG 12.794.334

PORTARIA N.º 90643/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29761, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 17/04/2018, o item da portaria nº 86312/2016, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação.

Representantes do Sindicato de Professores de Campinas e Região no Conselho Municipal de Educação.

Titular: Paulo Cosiuc - RG nº 3.321.337
Suplente: Daniela Zancheta - RG nº 25.836.245-5;

Nomear a partir de 17/04/2018, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação.

Representantes do Sindicato de Professores de Campinas e Região no Conselho Municipal de Educação.

Titular: Daniela Zancheta - RG nº 25.836.245-5;
Suplente: Maria do Carmo Ribeiro Leal Silva

PORTARIA N.º 90644/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29762, pelo presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 20/02/2018, o Sr Ivan de Almeida Marques, como representante titular do Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo (UDEM), junto ao Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 90645/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29760, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 12/04/2018, o item da portaria nº 82144/2014, que nomeou os senhores abaixo relacionados, como representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Titular: Margarete Savassa Daniel Montanhaur - matrícula nº 90208-0
Suplente: Alexandre Sonego de Carvalho - matrícula nº 120069-0

Nomear a partir de 12/04/2018, os senhores abaixo relacionados, como representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Titular: Rodrigo Otávio Teixeira Neto - RG 5.047.937-4
Suplente: Carlos Renê Fernandes de Oliveira - RG 21.343.536-6

PORTARIA N.º 90646/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29759, pelo presente,

RESOLVE

Designar a partir de 09/04/2018, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas

Titular: Antonio Sertório, matrícula nº 66293-3
Suplente: Deise Alves da Silva, matrícula nº 62529-9

PORTARIA N.º 90647/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2016/10/17868, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho da Cidade de Campinas - Concidade, representantes no Segmento Movimento Sociais e Populares

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO NÚCLEO RESIDENCIAL DO JARDIM SANTA MARTA

TITULAR: VANESSA APARECIDA BIFFE CAVALCANTE - RG nº 48.571.808-X
SUPLENTE: ISaqueu ALVES - RG nº 48.591.074-3

PORTARIA N.º 90648/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2015/10/56539, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria que nomeou o senhor abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR

ASSOCIAÇÃO RECONVIVÊNCIA

1º suplente: Alexandre de Assis Subira - RG nº 11.662.231-3,

Nomear os senhores abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ASSOCIAÇÃO RECONVIVÊNCIA

1º suplente: João Luiz P. G. Minnocelli - RG nº 4.628.634-2

2º Suplente: Rafael Bressane Alves - RG nº 34.893.398-8,

PORTARIA N.º 90649/2018

O Exmo Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o artigo 31, da Lei Municipal 12.985/2007, Lei 1539/2016 e § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98, de com as informações constantes no protocolado nº 2018/10/29585, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 88261/2017, que designou a servidora Maria Alice Satto, matrícula nº 108179-9, como Autoridade Sanitária nível III, a partir de 01/08/2018.

Revogar o item da portaria nº 82899/2014, que designou a servidora Christiane Sartori de Souza, matrícula nº 122535-9, como Autoridade Sanitária nível II, a partir de 01/08/2018.

Designar a servidora Maria Alice Satto, matrícula nº 108179-9, como Autoridade Sanitária nível II, a partir de 01/08/2018.

Designar a servidora Christiane Sartori de Souza, matrícula nº 122535-9, como Autoridade Sanitária nível III, a partir de 01/08/2018.

PORTARIA N.º 90653/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29756, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 22/02/2018, o item da portaria nº 79408/2013, que nomeou a Sra. Darci da Silva, matrícula - FUMEC 100.098, como titular representante da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Nomear a partir de 22/02/2018, o Sr. José Batista de Carvalho Filho, matrícula - FUMEC 100.111, como titular representante da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, junto ao Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 90654/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29758, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 13/04/2018, o item da portaria que nomeou a senhora Eliete Aparecida de Godoy, RG 16.335.053-X, como titular representante da - Pontifícia Universidade Católica de Campinas, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Nomear a partir de 13/04/2018, o senhor Edmilson Ricardo Gonçalves, como titular representante da - Pontifícia Universidade Católica de Campinas, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Nomear a partir de 13/04/2018, a senhora Inês Aparecida Mascara Mandelli, como suplente representante da - Pontifícia Universidade Católica de Campinas, junto ao Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 90655/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29757, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 04/04/2018, o item da portaria nº 86123/2016, que nomeou o Sr. Wenceslão Machado de Oliveira Júnior, como representante titular da Universidade Estadual de Campinas, junto ao Conselho Municipal de Educação.

Nomear a partir de 04/04/2018, a Sra. Sandra Fernandes Leite, como representante titular da Universidade Estadual de Campinas, junto ao Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 90656/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29614, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/08/2018, a servidora ANDREIA DE MORAES, matrícula nº 130321-0, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 90658/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29209, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 07/08/2018, a servidora LILIAN CARLA SILVA PEREIRA, matrícula nº 106010-4, do cargo de Monitor Infante Juvenil I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 90659/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29405, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 07/08/2018, o servidor GUSTAVO ROBERTO RAMOS ANTONIO, matrícula nº 121658-9, do cargo de Guarda Municipal - 3 CLASSE MASCULINO, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA N.º 90660/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/27841, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 20/07/2018, a servidora ALINE PEREZ VIEIRA, matrícula nº 127656-5, do cargo de Terapeuta Ocupacional, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 90663/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/29884, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 25/07/2018, o item da portaria que nomeou a Sra. Tatiane Frazão da Silva Zamaí - RG: 34.292.962-8, como 1ª suplente no Segmento Representantes da Sociedade Civil, de Organizações Legalizadas e Representativas, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

PORTARIA N.º 90664/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/30092, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 15/08/2018, a servidora THAIS SABBAG FERREIRA BRAGA, matrícula nº 120025-9, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 90672/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/26749, pelo presente,

RESOLVE

Retificar a portaria 90458/2018

Onde se lê: exonerar a pedido a partir de 10/07/2018,
Leia-se: exonerar a pedido a partir de 11/07/2018.

PORTARIA N.º 90673/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/30218, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 17/08/2018, a servidora BRUNA PIRANI E SOUZA, matrícula nº 119816-5, do cargo de Professor de Educação Básica - I junto à Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADOS

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Cícero José de Santana, matrícula : 418-camprev
Referente: isenção de imposto de renda
Conclusão: favorável a concessão. JMO: 249/18

Adriana Moura, matrícula : 43592-9
Referente: aposentadoria por invalidez
Conclusão: favorável a concessão. JMO: 258/18

Ester Maura Dias Reinato, matrícula : 34978-0
Referente: aposentadoria por invalidez
Conclusão: contrário a concessão. JMO: 261/18

Cleonice Bueno Trevisan, matrícula : 39586- camprev
Referente: isenção de imposto de renda.
Conclusão: favorável a concessão. JMO: 260/18

Beatriz Aparecida da Silva, matrícula:27843-2
Referente: revisão de aposentadoria por invalidez
Conclusão: favorável à manutenção. JMO: 263/18

Campinas, 27 de agosto de 2018

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETARIA**PORTARIA N.º 90677/2018**

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/28861, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/09/2018, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor RICARDO CONDE ALVES RODRIGUES, matrícula nº 107724-4, de 36 horas semanais para 30 horas semanais.

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação para Setembro

Palestra:

Desafios Atuais dos Direitos Humanos: da construção ao Questionamento.

(Aula Magna do curso “Noções em Direitos Humanos e Cultura de Paz”)

Conteúdo: As atividades cotidianas e rotineiras dos serviços públicos tem exigido do Servidor Público Municipal não só o conhecimento específico de suas funções, como a visão geral do conjunto de ações possíveis para sua realização pessoal no serviço ao Cidadão. O Servidor Público é desafiado constantemente na defesa e promoção dos Direitos Humanos na perspectiva de uma Cultura de Paz. Trata-se de um convite para a apresentação da contextualização histórica dos Direitos Humanos e Cultura de Paz e para a reflexão sobre o papel do servidor público neste contexto.

Palestrante: Prof. Dr. Luís Renato Vedovato

Data: 04/09

Horário: 9h as 12h

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas

Palestra:

QUESTÃO AMBIENTAL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

Aula Magna Curso Política e Gestão Ambiental Municipal

Objetivo: Trazer a lume as questões históricas e conceituais sobre a questão ambiental nos Municípios, com base no princípio do desenvolvimento sustentável.

Conteúdo: História e conceito de meio ambiente . Cidades Sustentáveis . Sustentabilidade como tema transversal . Censo da ANAMMA e panorama da gestão ambiental Municipal no Brasil

INSTRUTOR: ROGERIO MENEZES DE MELLO - Minicurriculo: Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Ambientalista, graduou-se em Oceanografia pela Universidade Federal de Rio Grande do Sul e tornou-se mestre em Ciências/Ecologia pela mesma Universidade. É membro das executivas estadual e nacional do Partido Verde. Foi secretário-adjunto de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos. Atuou como professor convidado em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Biologia da PUC-Campinas, professor de Biologia/Ecologia dos Colégios Cristo Rei e Criativo em Marília (1993 e 1997). Foi secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Marília (1997 e 2000); vice-presidente do Comitê de Bacias Aguapé-Peixe (1999 e 2000); coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo (2000 e 2002); secretário do Meio Ambiente de Diadema (2009 e 2010); e coordenador-adjunto do Fórum Nacional de Comitês de Bacias (2001 e 2003). Exerceu a função de coordenador do Curso de Especialização em Avaliação de Impactos Ambientais da FAI e de professor de Biologia/Ecologia no Colégio Progresso Campinas. Em 2010, foi candidato a vice-governador de São Paulo e, em 2012, foi candidato a prefeito de Campinas pelo PV. Preside a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA desde 2015.

PÚBLICO ALVO: Servidores que atuam na área que envolve direta ou indiretamente questões relacionadas ao meio ambiente natural, urbano, cultural e do trabalho.

Data: 12/09/2018

Horário: 9h às 12h

CARGA HORÁRIA: 3 horas

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Palestra

Conquiste o seu Everest: Transformando sonhos em realidade

OBJETIVO: Motivar e inspirar o público com temas relacionados à motivação, superação trabalho em equipe, fazendo um paralelo a ser usado no ambiente de trabalho.

INSTRUTOR: Rodrigo Raineri - Empresário, formado em Engenharia de Computação pela Unicamp. É um dos alpinistas mais experientes e técnicos do Brasil. Escalador completo possui vasta experiência em rocha, gelo e alta montanha. É o único brasileiro a guiar no projeto Sete Cumes, que abrange as mais altas montanhas de cada continente. Em 2013 tornou-se se recordista brasileiro por escalar 3 vezes com sucesso o Monte Everest, a montanha mais alta do planeta a 8.848 metros. Trabalha desde 1994 como profissional de esportes de aventura. É alpinista, empresário, palestrante e escritor, e é referência nos segmentos que atua. Com mais de 29 anos de experiência em montanhismo e atividades outdoor. Rodrigo Raineri idealizou e participou de diversos projetos, sendo 5 expedições ao Everest, a descida e medição da maior cachoeira do Brasil na Amazônia e a escalada da temida Face Sul do Aconcágua.

CONTEÚDO: Utilizando as expedições como pano de fundo, através de analogias o alpinista desperta a curiosidade e o interesse dos presentes para se superarem individualmente e em equipe, mantendo o espírito vencedor mesmo nas adversidades

PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos Municipais

Data: 20/09

Horário: 10h às 11h30

Carga Horária: 1 hora e trinta minutos

LOCAL: Salão Vermelho - Paço Municipal

Cursos

Reiki ao alcance de todos básico

OBJETIVO: Apresentar a ferramenta Reiki para que os servidores possam aplicá-la para promoção do bem-estar físico, mental e emocional em suas unidades de trabalho, serviços comunitários e auto aplicação, visando a saúde integral e a prevenção de doenças.

CONTEÚDO: 1. O que é Reiki 2. A origem do Reiki 3. A energia REIKI ou Energia Vital 4. Princípios do Reiki 5. Meridianos 6. Emoções X Doenças 7. Chacras 8. Sintonização 9. Posições: aplicação da técnica em si mesmo e nos outros

PÚBLICO ALVO: Servidores da PMC que atuem com a população na formação de grupos, preferencialmente das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Haverá uma pré avaliação das inscrições para o preenchimento das vagas.

Instrutora: IRACI DE JESUS NERY - Bacharel e Licenciatura em Enfermagem pela FCM Unicamp Especialização em Saúde Pública pela São Camilo Acupunturista Professora de Yoga Mestrado de Reiki Terapeuta em Floral

Data: 18/09 a 02/10

Horário: 8h30 às 11h30

Carga Horária: 9 horas

Local: Camprev centro - Rua General Osorio

Política e Gestão Ambiental Municipal

Conteúdo: Questão Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios Brasileiros / Direito, Legislação e Política Ambiental / Campinas e o Meio Ambiente / Gestão Pública Ambiental / Licenciamento Ambiental / Fiscalização Ambiental / Geoprocessamento na Gestão Pública Ambiental / Fundo Ambiental Municipal / Reportes a Organismos Externos e Avaliação de Desempenho Ambiental / Espaços especialmente protegidos / Educação Ambiental / Conservação da Fauna e Flora

Instrutores: Andréa Cristina de Oliveira Struchel, Angela da Cruz Guirão, Camila Torres, Cezar Capacle, Dominique Missio de Faria, Guilherme Theodoro de Lima, Gustavo Fabricio D Estefano, Heloisa Fava Fagundes, José Carlos Borges Aguiar da Silva, Luiz Gustavo Merlo, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Ricardo Casetta, Rogério Menezes de Mello, Sabrina Martins, Sueli Thomaziello, Sylvia Regina D Teixeira.

Datas: 12, 19, 26 de setembro, 3, 10, 17, 24, 31 de outubro, 7, 14, 21, 28 de novembro e 5 de dezembro

Horário: 9 h às 12h

Carga Horária: 39 horas

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Campinas - Av. Engº Roberto Mange, 66 - Bairro Ponte Preta

Noções em Direitos Humanos e Cultura de Paz.

Conteúdo: Introdução aos Direitos Humanos / Direitos Humanos e a Convivência e Inclusão da Pessoa com Deficiência / Direitos Humanos e a Prevenção ao Uso de Drogas / Direitos Humanos para a Juventude / Direitos Humanos e a População LGBT / Direitos Humanos e a População Idosa / Direitos Humanos e a Promoção da Igualdade Racial / Direitos Humanos nas Políticas para as Mulheres / Direitos Humanos e as Pessoas em Situação de Rua

Instrutores: Fábio H. F. Custódio, Paulo Renato Alves Guimarães, Sílvia Oliveira Santos Cazevane, Felipe Gonçalves da Silva, Bárbara Dalcanale Meneses e Valdirene Santos, Anderson Gonçalves, Jacqueline Damázio Armando e Elisângela Nunes de Oliveira, Elza Frattini Montali, William Azevedo de Souza.

Datas: 4, 11, 18, e 25/9, 2, 9, 16, 23 e 30/10, 6 e 13/11.

Horário: 8h30 às 12 h

Carga Horária: 38h30m

Local: Auditório do CEPROCAMP (Exceção aula inaugural - Plenário da Câmara Municipal de Campinas).

CURSO IMPACTO DAS VIOLÊNCIAS NAS FAMÍLIAS

OBJETIVO: Sensibilizar para o trabalho com as famílias em situação de violência.

Consolidar políticas e garantir direitos: adultos em situação de vulnerabilidade.

INSTRUTORES: ALEXANDRE CECONELLO MARINHO - Psicólogo/ Especialista em Saúde da Família e Mestre em Educação pela UNICAMP/Atualmente é Coordenador no CREAS Leste/ Norte de Campinas e professor/supervisor no Curso de Psicologia da Faculdade de Americana - FAM ANA LUISA MARQUES TRABALLI - Médica Psiquiatra, atua na Prefeitura de Campinas desde 20/08/2008 CARLOS ALBERTO AVANCINI DE ALMEIDA - Médico Pediatra- FCM UNICAMP. Especialização em Violência Doméstica Contra crianças e Adolescentes, Atua na Coordenação de informática, Secretaria municipal da Saúde ELZA FRATTINI MONTALI - Assistente Social, formada pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas; Coordenadora da Coordenadoria Setorial de Políticas Públicas para Mulheres de Campinas e Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO; Conselheira titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; JOELMA NEVES CAVALCANTI - Assistente Social/ Graduação- Serviço Social / Especialização em Serviço Social em Hospital Geral / Hospital de Clínicas da USP/ Prefeitura de Campinas desde 1997 NAOKO Y JARDIM DA SILVEIRA - Médica sanitária com especialização em Vigilância Epidemiológica e Coordenou Unidade Básica e, sempre atuou na Saúde Coletiva, na Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis e há 10 anos, coordena o Núcleo de Prevenção de Violências e Acidentes, Promoção da Saúde e da Cultura de Paz, atuando na Vigilância de Agravos e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e integra a Coordenadoria de Informação Epidemiológica do Departamento de Vigilância em Saúde - o DEvisa. PATRICIA DE FARIA TASCAS - Procurador do Município de Campinas, exercendo as funções de Chefe do Setor de Ações Constitucionais, Chefe do Setor de Ações Cíveis e Criminais, Coordenador de Apoio Técnico ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Coordenador da Coordenadoria de Ações Inespecíficas e Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica; Pós Graduado e Especialista em Direito Administrativo pela PUC - São Paulo; . Aperfeiçoamento em Direito Administrativo e Direito Processual Civil pela Escola Superior da Advocacia; . Vice-Presidente Administrativo da Associação dos Procuradores Municipais de Campinas; . Professor de Direito Administrativo em cursos preparatórios para concursos públicos; . Exerceu a função de Superintendente Jurídico da Câmara Municipal de Serra Negra/SP. RITA DE CASSIA O ASSUNCAO - Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar na chefia de Centro POP SARESI. Especialista em Violência Doméstica contra Criança e Adolescente - LACRI/USP, Psicologia Institucional - PUC/Campinas, Psicologia e Psiquiatria Forense - UNICAMP, Especialista em Psicologia Social pelo CFP. Membro da Comissão Gestora do Conselho Regional de Psicologia/SP Subseção de Campinas Gestão 2016 a 2019 . RODRIGO FERNANDO PRESOTO - PSICÓLOGO VERÔNICA GOMES ALENCAR DE LIMA E MOURA - Médica

CONTEÚDO

1. Impacto das Violências nas Famílias e Sistema de Notificação de Violência- SIS-NOV 2. A violência familiar no contexto de uso abusivo de substâncias psicoativas 3. Mulheres vítimas de violência de gênero. Mulheres vítimas de violência sexual e garantia de aborto previsto em Lei 4. Público LGBT 5. Tentativa de Suicídio 6. Idosos vítimas de violência doméstica 7. PCD vítimas de violência doméstica 8. Adultos em situação de rua 9. Sistema de Garantia de Direitos e Conselho Tutelar 10. Violência Autoprovocada: Tentativa de Suicídio e Automutilação 11. Comunicação Não Violenta - CNV e Transformação de Conflitos 12. Estudo de Casos - Os casos serão apresentados pelos instrutores de cada uma das disciplinas

PÚBLICO ALVO: Profissionais da Secretaria de Saúde com nível superior, que ocupem os seguintes cargos: Médico, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Dentista, Nutricionista, Assistente Social, Farmacêutico, Fonoaudiólogo/ Profissionais da Secretaria de Educação que trabalhem com fluxo de violências / Profissionais da Secretaria de Assistência Social com nível superior, que ocupem os seguintes cargos: Psicólogos, Assistentes Sociais e Educadores / Profissionais das Instituições Parceiras da Rede Privada que trabalhem com fluxo de violências

Datas: 12, 19, 26 de setembro, 3, 10, 17, 24 de outubro

Horário: das 13h30 às 16h30

CARGA HORÁRIA: 21 horas

LOCAL: SINDIMED - Rua Luis Gama 1355- Guanabara

Atenção: Os cursos acontecem nos locais indicados, estamos em mudança de endereço, portanto, não mais serão realizados na Avenida Aquidabã, 505.

Inscrições: <https://coursegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 19 3235-2226

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Programação de Turmas Exclusivas (não abertas para inscrições):

Gestão Integrativa: DEvisa

Princípios da Administração Pública

Orientação a monitores de Estágio

Datas: 13 e 27/08

Instrutor: Airton aparecido Salvador

XI Curso de Formação de Agentes de Proteção e Defesa Civil

Data: 17/08 a 26/10

Instrutores: Marisa Córdoba Amarantes, Eliana Sundfeld, Gisleine Lupi, Sidnei Furtado Fernandes, Deuziane Ribeiro, Valdira Mota e outros.

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Data: 05/09 a 26/09

Instrutoras: Beatriz Fiad, Eliana Sundfeld e Gisleine Lupi

Comportamento Assertivo: Acerte o Alvo

Data: 26/09

Instrutora: Eliana Sundfeld

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Data: 03/10 a 24/10

Instrutoras: Beatriz Fiad, Eliana Sundfeld e Gisleine Lupi

Comportamento Assertivo: Acerte o Alvo

Data: 24/10

Instrutora: Eliana Sundfeld

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Data: 07/11 a 28/11

Instrutoras: Beatriz Fiad, Eliana Sundfeld e Gisleine Lupi

Comportamento Assertivo: Acerte o Alvo

Data: 28/11

Instrutora: Eliana Sundfeld

Coleta, Organização e análise de Dados Estatísticos e cartográficos - software Quantum Gis

Data: 10, 11, 12 e 13/7; 3, 4, 5, 6 e 19/9.

Instrutor: Externo.

Caso haja interesse em turmas fechadas(exclusivas para sua equipe), entrar em contato com a EGDS.

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

E-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de agosto de 2018
MARISA CORDOBA AMARANTES
 Coordenadora da EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 27 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2016/10/39.482 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 27/2017 - Objeto: Registro de Preços de materiais de descartáveis e de higiene pessoal para uso das Unidades Básicas de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de **R\$ 1.900,00** (Um mil e novecentos reais) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

-DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME, no valor total de **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 326/2017.

Campinas, 27 de agosto de 2018
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 18/07/04332 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/ CPF: 45.543.915/0427-71

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

DEFERIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 13/06/2018

PROTOCOLO: 18/07/05585 PAS

INTERESSADO: PANIFICADORA Q-LUZ LTDA

CNPJ/ CPF: 57.636.409/0001-16

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

DEFERIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS À PARTIR DE 26/07/2018

PROTOCOLO: 18/07/03288 PAS

INTERESSADO: ITATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA

CNPJ/ CPF: 48.633.713/0001-19

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROSELI APARECIDA GROSSI, CRN SP 2090

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/00722 PAS

INTERESSADO: CB CAMPINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/ CPF: 19.587.543/0001-85

ASSUNTO: LICENÇA D3 FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO PARA CNAE 5611/20-1

PROTOCOLO: 18/07/00260 PAS

INTERESSADO: RAMON JORDI SILVA 47183230880

CNPJ/ CPF: 27.189.395/0001-79

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO/AUTO

A EMPRESA RAMON JORDI SILVA 47183230880, CNPJ 27.189.395/0001-79, SITUADA À AV. CARLOS STELLA NETO, 877, JD. MONTE CRISTO, ESTÁ NOTIFICADA A RECOLHER AO ÓRGÃO ARRECADADOR COMPETENTE, EM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS: A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.084,00 CONFORME NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA 3692.

PROTOCOLO: 18/07/05717 PAS

INTERESSADO: BAR RESTAURANTE FREIRE E SAMPAIO LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 58.296.252/0001-90

ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES

DEFERIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROTOCOLO: 18/07/05144 PAS

INTERESSADO: COTO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ/ CPF: 22.732.528/0002-79

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

DEFERIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA SANEAMENTO DAS NÃO CONFORMIDADES

PROTOCOLO: 18/07/05797 PAS

INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA

CNPJ/ CPF: 03.476.811/0766-46

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04666 PAS

INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ/ CPF: 03.476.811/0766-46

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO PARA O CNAE 4711-3/02

PROTOCOLO: 18/07/01535 PAS

INTERESSADO: GUARANI FUTEBOL CLUBE

CNPJ/ CPF: 46.072.179/0001-93

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO/AUTO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 6701 (MULTA NO VALOR DE R\$ 6.707,70): ONDE CONSTA

CNPJ 46.076.179/0001-93, LEIA-SE CNPJ 46.072.179/0001-93.

PROTOCOLO: 18/07/05963 PAS

INTERESSADO: PEDRO FASSINI - ME

CNPJ/ CPF: 58.501.982/0001-85

ASSUNTO: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0434 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0257

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/02067 PAS

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

CNPJ/ CPF: 49.930.514/2079-02

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/RESPONSABILIDADE LEGAL

DEFERIDO PARA FERNANDO NISHIO DE SOUSA, CPF 251.121.268-41

PROTOCOLO: 18/07/03817 PAS

INTERESSADO: JERONIMO JUZENAS & CIA LTDA

CNPJ/ CPF: 46.689.840/0001-04

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, CEVS: 350950210-513-000044-1-3

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/04424 PAS

INTERESSADO: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

CNPJ/ CPF: 46.075.289/0001-09

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA MIRELA BRANDI, CRN SP 19941

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/30/01173 PCG

INTERESSADO: IMERYS ITATEX SOLUÇÕES MINERAIS LTDA

CNPJ/ CPF: 48.633.713/0001-19

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ RESPONSABILIDADE LEGAL

DEFERIDO PARA LUIZ FERNANDO NOGUEIRA BATISTUCCI, CPF 128.627.418-41

PROTOCOLO: 17/30/01172 PCG

INTERESSADO: IMERYS ITATEX SOLUÇÕES MINERAIS LTDA

CNPJ/ CPF: 48.633.713/0001-19

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE REJANE INÊS POLO, CRN SP 20359

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/04748 PAS

INTERESSADO: RODOLFO ORTIZ BESELGA ME

CNPJ/ CPF: 28.227.912/0001-10

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO

Campinas, 17 de agosto de 2018

ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/04425 PAS

INTERESSADO: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/ CPF: 57.202.418/0001-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Campinas, 27 de agosto de 2018

CLÉRIA M.M. GIRALDELO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/01996 PAS

INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

CNPJ/ CPF: 046.044.368/0001-52

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/00624 PAS

INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/ CPF: 07.014.318/0001-70

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 4693-1/00

PROTOCOLO: 18/07/04691 PAS

INTERESSADO: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA

CNPJ/ CPF: 61.485.900/0005-94

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO

DEFERIDO A SOLICITAÇÃO DE PRAZOS CONSTANTES NO PLANO DE AÇÃO APRESENTADO, PARA ADEQUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NA FP 153/18.

PROTOCOLO: 18/60/00598 PBG

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SILVIA GRANJA, CRF SP 15845

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05984 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/ CPF: 45.543.915/0129-45

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ARIANE CRISTINA PARUSSULO, CRF SP 71315

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05983 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/ CPF: 45.543.915/0129-45

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREA DOS SANTOS, CRF SP 56223

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05732 PAS

INTERESSADO: DROGA DA LAGOA LTDA

CNPJ/ CPF: 49.632.284/0001-28

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATALIA FONTANETTI VERDIAL, CRF SP 28536
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05908 PAS

INTERESSADO: DROGARIA BERTTONE DE CAMPINAS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 01.427.554/0001-32
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLÁUDIO FERNANDES DE CASTRO JUNIOR, CRF SP 79602
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05929 PAS

INTERESSADO: DROGARIA BERTTONE DE CAMPINAS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 01.427.554/0001-32
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GISELLY DO CARMO RODARTE, CRF SP 35595
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05812 PAS

INTERESSADO: SILVANA MINGONE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/ CPF: 719.160.430/0001-60
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BIANCA ISIDRO PINELLI, CRBIO SP 113892/01-D
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03234 PAS

INTERESSADO: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA
CNPJ/ CPF: 61.485.900/0005-94
ASSUNTO: DEFESA / RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1068
INDEFERIDO, A DEFESA E A DETERMINAÇÃO DA PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS USADOS INTERDITADOS, QUE DEVE SER PROVIDENCIADA E COMPROVADA PELOS ESTABELECIMENTOS, CONFORME DETERMINA O ART. 108 DA LEI ESTADUAL 10.083/98

PROTOCOLO: 18/60/00913 PBG

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE CAMPINAS E REGIÃO
CNPJ/ CPF: 46.106.514/0001-27
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO . RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - MAIO DE 2018
ATENDE

PROTOCOLO: 18/60/01149 PBG

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE CAMPINAS E REGIÃO
CNPJ/ CPF: 46.106.514/0001-27
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO . RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - JULHO DE 2018
ATENDE

PROTOCOLO: 18/60/01148 PBG

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE CAMPINAS E REGIÃO
CNPJ/ CPF: 46.106.514/0001-27
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO . RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - JUNHO DE 2018
ATENDE

PROTOCOLO: 18/60/00845 PBG

INTERESSADO: SINDICATO DOS TRAB. NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE CAMPINAS E REGIÃO
CNPJ/ CPF: 46.106.514/0001-27
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO . RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - ABRIL DE 2018
ATENDE

PROTOCOLO: 18/07/05653 PAS

INTERESSADO: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO
CNPJ/ CPF: 45.994.837/0001-31
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO . RELATÓRIO SEMESTRAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018
NÃO ATENDE

PROTOCOLO: 18/07/05652 PAS

INTERESSADO: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO
CNPJ/ CPF: 45.994.837/0001-31
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO. RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - MAIO DE 2018
ATENDE

PROTOCOLO: 18/07/05399 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/ CPF: 45.543.915/0129-45
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ARIANE CRISTINA PARUSSULO, CRF SP 71315
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05026 PAS

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA CAROLINA PEREIRA REIS, CRF SP 62067
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03790 PAS

INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 00.532.711/0001-07
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE DOS SANTOS VALERIO, CRF SP 28457
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03714 PAS

INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 00.532.711/0001-07
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE CRISTIANE DOS SANTOS VALERIO, CRF SP 28457
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03715 PAS

INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 00.532.711/0001-07
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE KATIA PEREIRA VIEIRA ARAUJO, CRF SP 41414
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/03157 PAS

INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 00.532.711/0001-07
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA MARIA DE MIRANDA, CRF SP 68562
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/60/01073 PBG

INTERESSADO: RAIA DROGASIL
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1771-67

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SUBSTITUTO DE PRISCILLA ANGELICA BARRIOS GUNDELACH, CRF SP 37098

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05787 PAS

INTERESSADO: OLIFARMA LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 20.090.022/0001-05
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE VERA LÚCIA DE MELO, CRF SP 66970

DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05919 PAS

INTERESSADO: LED LABORATÓRIO DE EVOLUÇÃO DERMATOLÓGICA LTDA
CNPJ/ CPF: 65.066.797/0001-75
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THAINARA ARGENTON PAULO, CRQ SP 04495325
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05920 PAS

INTERESSADO: LED LABORATÓRIO DE EVOLUÇÃO DERMATOLÓGICA LTDA
CNPJ/ CPF: 65.066.797/0001-75
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE WESLEY ROBERTO SAMPAIO, CRQ SP 04486969
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05916 PAS

INTERESSADO: LED LABORATÓRIO DE EVOLUÇÃO DERMATOLÓGICA LTDA
CNPJ/ CPF: 65.066.797/0001-75
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GIOVANNA CAMARGO DE ANDRADE SPERANDEO, CRQ SP 04267532
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05928 PAS

INTERESSADO: DROGARIA BERTTONE DE CAMPINAS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 01.427.554/0001-32
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAUDIO FERNANDES DE CASTRO JUNIOR, CRF SP 79602
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/04117 PAS

INTERESSADO: TRAUMEDICA INSTRUMENTAIS E IMPLANTES LTDA
CNPJ/ CPF: 72.763.733/0001-99
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO PARA CNAE 3250-7/05

PROTOCOLO: 18/60/01024 PBG

INTERESSADO: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ/ CPF: 46.563.938/0014-35
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ RESPONSABILIDADE LEGAL
DEFERIDO PARA FLÁVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO MARTINS, CPF 653.593.996-00

PROTOCOLO: 18/07/04845 PAS

INTERESSADO: FUTURE CAGO TRANSPORTES LTDA
CNPJ/ CPF: 13.719.780/0001-76
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E OU CATEGORIA DE PRODUTOS

INDEFERIDO, UMA VEZ QUE AS CLASSES DE PRODUTOS SOLICITADOS JÁ FORAM AUTORIZADAS ANTERIORMENTE.

PROTOCOLO: 18/07/04083 PAS

INTERESSADO: NEOMEX HOSPITALAR LTDA
CNPJ/ CPF: 02.809.310/0001-87
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ RESPONSABILIDADE LEGAL

DEFERIDO PARA ELISANGELA CRISTINA VASCONCELOS, CPF 262.003.138-90

PROTOCOLO: 18/07/03966 PAS

INTERESSADO: MR ORTHOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ/ CPF: 15.489.397/0001-02
ASSUNTO: DEFESA / RECURSO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4299
INDEFERIDO, A DEFESA E A DETERMINAÇÃO DA PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS IMPRÓPRIOS AO USO, QUE DEVE SER PROVIDENCIADA E COMPROVADA PELO ESTABELECIMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 108 DA LEI ESTADUAL 10083/98.

PROTOCOLO: 18/07/08532 PAS

INTERESSADO: EUGÊNIO CARLOS DE SOUSA - ME
CNPJ/ CPF: 01.098.861/0001-17
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO, COM AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL (PORT. 344/98) E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OS SEGUINTE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, AFERIÇÃO DOS PARÂMETROS BIOQUÍMICOS E FISIOLÓGICOS, PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR.

PROTOCOLO: 15/50/00231 PSO

INTERESSADO: NORMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 74.221.516/0001-00
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS
DEFERIDO, POIS A EMPRESA ESTÁ COM AS ATIVIDADES ENCERRADAS DESDE 2015.

Campinas, 27 de agosto de 2018

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 52/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 33/2018 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no processo digital **SEI/PMC nº.2018.00029216-11**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VII da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º. - incisos II e III da Portaria 001/99 GS/SMCASP e Decreto Municipal nº. 17.525/2012 - artigo 17 - inciso I, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **129.201-3**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o servidor público referido

deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença, na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de agosto de 2018
SÉRGIO MAURO GROSSI
 Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública em Exercício

REF. PROTOCOLADO: 2018/215/364
MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 03/2018 GS/SMCASP do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dr Luis Ricardo Bernardes dos Santos, OAB/SP 175.761 com escritório na Av. Francisco Glicério, 297, 7º andar, sala 74 - Centro - Campinas/SP, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia 18/09/2018 com início a partir das 14h:30m na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado o servidor matrícula 28.008-9, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo nº 28/2018 CGMC instaurada pela Portaria nº 45/2018 SMCASP.

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.

Campinas, 23 de agosto de 2018
LUCI APARECIDA SOLCIA
 Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE JOSE NASSIF MOKARZEL"	3214.54.75.0233.00000	18937	"CHACARAS SANTA MARGARIDA"	10	2017/156/3663
"ESPOLIO DE JOSE NASSIF MOKARZEL"	3214.54.75.0213.00000	18936	"CHACARAS SANTA MARGARIDA"	11	2017/156/3664

Campinas, 23 de agosto de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARIA DONATTI PASCHOALIN CARDOSO"	3414.31.61.0183	18871	BOTAFOGO	8	2018/156/3048

Campinas, 23 de agosto de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"WILMA MANZINI"	3414.51.45.0170	18806	"VL INDUSTRIAL"	13	2018/156/37

Campinas, 23 de agosto de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos pro-

prietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AROEIRA IMOVEIS E PARTICIPACOES S/C LTDA"	3444.11.35.0529.00000	18866	"JARDIM PITA"	10	2018/156/1214

Campinas, 23 de agosto de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS ROBERTO DA SILVA"	3433.24.60.0561.00000	40502	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS"	14-A-SUB	2018/156/2684

Campinas, 23 de agosto de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS ROBERTO DA SILVA"	3433.24.60.0561.00000	40501	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS"	14-A-SUB	2018/156/2684

Campinas, 23 de agosto de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS ROBERTO DA SILVA"	3433.24.60.0561.00000	40500	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS"	14-A-SUB	2018/156/2684

Campinas, 23 de agosto de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2016/10/42917

Interessado: Pelotão de Polícia Ambiental de Campinas

Autuado: Raymundo Meschiatti

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 95/2017

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o CANCELAMENTO do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Protocolo: 2016/10/42917

Interessado: Pelotão de Polícia Ambiental de Campinas

Autuado: Raymundo Meschiatti

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 96/2017

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o CANCELAMENTO do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deferimento do recurso.

Campinas, 27 de agosto de 2018

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação LAO: 2018000619****Interessado: CENTERLAMINAS COMÉRCIO DE MADEIRAS FERRAGENS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Prestar esclarecimentos sobre a área construída da empresa, pois há divergências entre os valores expostos na aba 'Empresa' do sistema e carnê de IPTU (369,64 m²) com a planta aprovada (347,04 m²) e licença a ser renovada (399,97 m²);
- Comprovações da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa;
- Prestar esclarecimentos sobre o uso de água no processo produtivo da empresa, pois no balanço hídrico foi apresentado o valor de 0,01 m³/dia referente ao uso industrial.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2018

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2018000056****Interessado: REMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Comprovações da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos perigosos gerados pelo processo produtivo, em atendimento à exigência técnica nº 03 da RLO nº 5006978;
- Corrigir o campo área construída da aba Empresa, de modo a corresponder ao valor da licença ambiental a ser renovada (355,20 m²);
- Prestar esclarecimentos sobre a área construída da empresa, pois há divergências entre os valores expostos no carnê de IPTU (274,28 m²), planta da edificação (376,93 m²) e licença a ser renovada (355,20 m²);
- Planta aprovada na SEPLURB;
- Cabe ressaltar que o processo de renovação contempla apenas o quadro de áreas da licença ambiental anterior. As áreas excedentes utilizadas no processo produtivo deverão ser submetidas a um novo processo de licenciamento ambiental (ampliação).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de agosto de 2018

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação: 2018000455****Interessado: BENASSI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

- a) Apresentar ficha informativa da CSPC com relação a possíveis resoluções de tombamento incidentes no imóvel;
- b) Indicar no projeto básico a quantidade de áreas permeáveis do terreno em acordo com a Lei nº 9199/96;
- c) Apresentar ficha informativa emitida pela SEPLURB dentro da validade;
- d) Apresentar RG e CPF do representante legal nomeado em procuração;
- e) Apresentar projeto de drenagem contendo reservatório de retardo de águas pluviais calculado conforme Lei Estadual nº 12.526/07;
- f) Apresentar ART's dos projetos de drenagem e terraplenagem;
- g) Apresentar Parecer Técnico emitido pela EMDEC;
- h) Apresentar protocolo de aprovação do projeto de drenagem junto à SEINFRA;
- i) Apresentar outorga obtida junto ao DAEE referente ao poço de captação de águas existente no lote.

Atendimento técnico das 14h00 às 16h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0513.

Campinas, 27 de agosto de 2018

DANIEL PRÉNDIA DE OLIVEIRA AGUIAR
Engenheiro Civil**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****198ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENO - 29/08/2018**

Ficam os membros do COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS **CONVOCADOS** para a 198ª Reunião Ordinária a ser realizada:

- dia **29/07/2018** (quarta-feira)
- às 14:00h e término às 16:30h (excepcionalmente)
- no Salão Vermelho do Paço Municipal (Av. Anchieta nº 200 - Campinas/SP)

ORDEM DO DIA:

- PAUTA INSTITUCIONAL:

Palestras/debate com o tema: **"VEÍCULOS NÃO POLUENTES E MOBILIDADE LIMPA"**

- **Dr. Carlos José Barreiro**, Secretário Municipal de Transportes de Campinas e Presidente da EMDEC;

- **Dr. Renato Povia Silva**, Gerente de Inovação da CPFL-ENERGIA.

- **Dr. Vitor Torquato Arioli**, Engenheiro do CPqD - Centro de Pesquisas e Desenvolvimento em Telecomunicações

O objetivo é revelar como é que empresas/instituições de grande porte importantes para a Região Metropolitana de Campinas estão encarando o desafio da chamada "mobilidade limpa". Como estão se preparando e quais mecanismos (tributários, econômicos ou de outra natureza) estão utilizando para que a transição entre o fim dos veículos movidos a combustão de derivados de petróleo e o advento dos veículos não poluentes, aconteça com a brevidade necessária e da forma o menos traumática possível.

Dr. Carlos Barreiro é graduado em engenharia elétrica pela Escola de Engenharia de São Carlos da USP; foi diretor de operações, comercial, presidente e diretor superintendente de diversas empresas, desenvolvendo e implantando modelos de gestão, gerenciando grandes investimentos e otimizando processos de negócio. Desde 2013 exerce a Secretaria de Transportes e a Presidência da EMDEC.

Dr. Renato Povia Silva é graduado em ciências econômicas pela UNICAMP, atuou por 3 anos em Consultoria Internacional e desde 2011 está na CPFL ENERGIA, onde atuou como Especialista de Comunicação e Gerente de Estratégia até assumir a Gerência de Inovação.

Dr. Vitor Torquato Arioli é Engenheiro do CPqD - Centro de Pesquisas e Desenvolvimento em Telecomunicações. Engenheiro elétrico pela UNESP - Universidade Estadual Paulista; Mestre pela UNICAMP; Engenheiro no CPqD desde 2008;

- PAUTA INTERNA:

- a. Justificativas de ausência
- b. Aprovação da ata da 197ª Reunião do Pleno
- c. Fala da Presidência
- d. Atualização e Pareceres da Câmara de Licenciamento Ambiental
- e. Atualização e Pareceres da Câmara de Planejamento Ambiental
- f. Palavra dos Conselheiros

Campinas, 27 de agosto de 2018

JOÃO LUIZ P. G. MINNICELLI (GIOVANNI GALVÃO)

Presidente do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o Candidato abaixo relacionado a comparecer impreterivelmente no dia 03/09/2018 às 10:00 horas, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2016, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, em conformidade com a ressalva constante no item 11.5 do edital de abertura.

CANDIDATO	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO ALCANTARA FERREIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA JUNIOR	4º LUGAR

Campinas, 27 de agosto de 2018

VALTER AP. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Protocolado nº: 1758/18**

Objeto: Prestação de serviços para realização de **Consultas ao SCPC da ACIC**, para verificação da situação sócio, econômica e financeira das pessoas físicas cadastradas no CIM desta COHAB, bem como, a realização de Cursos/Palestras de Educação Financeiras aos cadastrados.

Prazo de Vigência: 12 meses.**Contratada:** Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC**Justificativa:** Licitação Dispensável

Fundamento Legal: Inciso VII do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16, combinado com o inciso III do artigo 19 do RLC desta COHAB.

Valor Total Anual Estimado: R\$ 324.000,00**Dispensa de Licitação Declarada pelo Sr. Diretor Presidente, em 27/08/2018.**

Campinas, 27 de agosto de 2018

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer até o dia 04/09/2018 das 9h às 12h ou das 14h às 16h30, na Divisão de Recursos Humanos, situada à R. Dr. Salles Oliveira nº. 1028, VI. Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no **Capítulo 4**, no **Capítulo 15, item 15.6** e no **Anexo I** do Edital 01/2015. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme **Capítulo 15, item 15.4** do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Nádia ou Cristiane, por meio dos telefones: 3772-1580 ou 3772-7133.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOC.	CLASSIF
2215700-0	MATHEUS BERNARDO SIQUEIRA E SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	477808256	05

Campinas, 28 de Agosto de 2018.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

DECLARAÇÃO DE ITENS REVOGADOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2018****PROTOCOLO Nº 072/2018****OBJETO:** Registro de preço de medicamentos diversos (acetilcisteína, ácido salicílico e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o(a) pregoeiro (a) declarou **REVOGADOS** os itens 05 e 06, para revisão de descritivos técnicos ; **FRACASSADOS** os itens 03, 04, 17, 28, 33, 34, 35 e 36 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 028/2018 adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Dupatri Hospitalar Com.Imp. Exp. Ltda. para os itens 07 (R\$4, 6310), 21 (R\$15,23) e 22 (R\$15,23);
- Portal Ltda. para os itens 23 (R\$15,15), 24 (R\$15,15) e 29 (R\$37,80);
- TC Atual Com. Med. Ltda. ME. para o item 10 (R\$85,06);
- Fragnari Distr.Med. Ltda. para os itens 01 (R\$0,7870) e 02 (R\$0,7870);
- Interlab Farmacêutica Ltda. para os itens 13 (R\$2,29) e 14 (R\$2,29);
- Cristália Prods. Quim. Farm. Ltda. para os itens 11 (R\$14,20), 12 (R\$14,20), 15 (R\$1,69), 16 (R\$1,69), 25 (R\$23,50), 26 (R\$23,50), 37 (R\$1,52) e 38 (R\$1,52);
- Blau Farmacêutica S/A. para os itens 31 (R\$4,47) e 32 (R\$4,47);
- Vital Hospitalar Com. Ltda. para os itens 08 (R\$0,4326), 09 (R\$0,4326), 19 (R\$0,7313), 20 (R\$0,7313), 41 (R\$0,2575) e 42 (R\$0,2575);
- Promefarma Repr. Com. Ltda para os itens 18 (R\$1,54), 39 (R\$0,3229) e 40 (R\$0,3229).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado a: Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 27 de agosto de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2018****PROTOCOLO Nº 298/2018****OBJETO:** Aquisição de acessórios para rede de gases (**vacuômetro medicinal com válvula de retenção e outros**), mediante Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 02, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 56/2018, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eirelli, para os itens 01 (R\$99,00), 03 (R\$130,00) e 05 (R\$130,00);
- Petineli Distribuidora de Materiais Medico Hospitalar Ltda-ME, para o item 04 (R\$123,00).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 27 de agosto de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE RATIFICAÇÃO**ARTIGO 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93****Protocolo nº 84/2017**

- **Informática de Municípios Associados S/A**, para o item 01, no valor total de R\$113.132,40 (Cento e treze mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

ARTIGO 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93**Protocolo nº 383/2017**

- **Informática de Municípios Associados S/A**, para o item 01, no valor total de R\$17.892,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e dois reais).

ARTIGO 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93**Protocolo nº 793/2017**

- **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, para o item 01, no valor total de R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**Protocolo nº 912/2017**

- **IBG Industrias Brasileira de Gases Ltda.**, para os itens 02, 03, 05 e 06, no valor total de R\$38.325,60 (Trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);

- **Air Líquide Brasil Ltda.**, para os itens 01, 04, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total de R\$205.074,00 (Duzentos e cinco mil, setenta e quatro reais).

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**Protocolo nº 1140/2018**

- **Produmed Serviço Industrial e Comércio Ltda**, para os itens 01 a 09, no valor total de R\$91.153,00 (Noventa e um mil, cento e cinquenta e três reais).

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**Protocolo nº 1632/2018**

- **Comércio e Importação Erecta Ltda**, para os itens 01 a 10, no valor total de R\$9.070,62 (Nove mil, setenta reais e sessenta e dois centavos).

Protocolo nº765/2017

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para prestação de serviço de informática para utilização do "Sistema de Informações para Municípios - SIM", com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Apoiotech LTDA.** no valor total de R\$341.200,00 (Trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

Campinas, 27 de agosto de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 006/2018 AO CONTRATO Nº 032/2015

Pregão Eletrônico nº 018/2015 - Processo Licitatório nº 029/2015 - Protocolo nº 2015/165/202

FINALIDADE: Repactuação contratual. **OBJETO:** Repactuação em razão de Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2018/2018. **EMPRESA:** PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI. **CNPJ:** 08.818.229/0001-40. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.407,97 (doze mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos).

Campinas, 27 de agosto de 2018

GERÊNCIA JURÍDICA**CONTRATO Nº 008/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - PROTOCOLO SEI Nº. IMA.2018.0000944-32

OBJETO: Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de enlace de comunicação, transporte e interligação de internet via protocolo de roteamento BGP para Sistema Autônomo (AS), conectado aos pontos de presença da IMA, localizados na Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42 - CEP: 13041-390 - Bairro: Ponte Preta - Campinas / SP e Avenida Anchieta nº200 - CEP: 13015-904 - Bairro: Centro - Campinas/SP. **CONTRATADA:** WIRELESS COMM SERVICES LTDA. **CNPJ:** 09.520.219/0001-96. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 679.999,92 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTID.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
	01	BGP PRINCIPAL: ENLACE DE 500 MBPS DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE E INTERLIGAÇÃO DE INTERNET VIA PROTOCOLO DE ROTEAMENTO BGP PARA SISTEMA AUTÔNOMO (AS). DENOMINAÇÃO AS "A".	01	SV	R\$ 10.011,51	R\$ 120.138,12
01	02	BGP PRINCIPAL: ENLACE DE 1 GBPS DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE E INTERLIGAÇÃO DE INTERNET VIA PROTOCOLO DE ROTEAMENTO BGP PARA SISTEMA AUTÔNOMO (AS). DENOMINAÇÃO AS "A".	01	SV	R\$ 17.045,11	R\$ 204.541,32
	03	BGP PRINCIPAL: ENLACE DE 2 GBPS DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE E INTERLIGAÇÃO DE INTERNET VIA PROTOCOLO DE ROTEAMENTO BGP PARA SISTEMA AUTÔNOMO (AS). DENOMINAÇÃO AS "A".	01	SV	R\$ 29.610,04	R\$ 355.320,48
VALOR GLOBAL:						R\$ 679.999,92

Campinas, 27 de agosto de 2018

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2018/6735: Contratada: **COMMANDERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, CNPJ n. 01.699.525/0001-05; Pregão 2018/134 - Protocolo 2018/18.650. Objeto: Fornecimento de Uniformes. Vigência: 12 meses a partir de 27/08/2018; Valor: R\$ 219.986,90.

Contrato n. 2018/90044-0-0; Contratada: **SULZER PUMPS WASTERWATER BRASIL LTDA.**, CNPJ n. 77.153.260/0013-65; Pregão 2018/140 - Protocolo 2018/31869. Objeto: Aquisição de bomba submersível. Vigência: 02 meses a partir de 23/08/2018; Valor: R\$ 21.000,00.

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****47ª REUNIÃO SOLENE**

Fica convocada a 47ª Reunião Solene de 2018, a ser realizada no dia 30 de agosto, quinta-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Diplomas

de Mérito Cultural a Ariovaldo de Carvalho e Carlos Alberto Caserta e outorgada a mesma honraria a Edson da Silva Cornélio *in memoriam*.

Campinas, 24 de agosto de 2018

RAFA ZIMBALDI

Presidente

CONTRATO Nº 52/2018

Protocolo Interno nº 25.940/2018 - Pregão Eletrônico nº 23/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Rasek Logística e Suprimentos Ltda. - CNPJ: 12.591.321/0001-97 - Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de escritório. Valor total por item: Item 04 (tesoura de aço) - v.u. R\$3,34-v.t. R\$334,00; Item 05 (cola branca para papel) - v.u. R\$0,85-v.t. R\$85,00; Item 06 (fita adesiva transparente) - v.u. R\$0,74-v.t. R\$74,00; Item 07 (fita dupla face transparente) - v.u. R\$4,85-v.t. R\$169,75; Item 09 (grampeador de mesa profissional) - v.u. R\$82,29-v.t. R\$164,58; Item 10 (grampeador profissional em metal) - v.u. R\$91,57-v.t. R\$183,14; Item 11 (grampeador de mesa profissional) - v.u. R\$59,40-v.t. R\$59,40; Item 12 (grampo para grampeador 23/10) - v.u. R\$3,66-v.t. R\$36,60; Item 14 (etiqueta auto-adesiva) - v.u. R\$23,70-v.t. R\$2.370,00; Item 15 (reforço autoadesivo plástico) - v.u. R\$8,58-v.t. R\$25,74; Item 16 (bloco post-it) - v.u. R\$3,46-v.t. R\$69,20; Item 17 (fita adesiva mágica transparente) - v.u. R\$11,88-v.t. R\$47,52; Item 18 (laminado de PVC auto-adesivo) - v.u. R\$62,70-v.t. R\$188,10; Item 38 (caixa organizadora com 3 bandejas) - v.u. R\$40,58-v.t. R\$202,90; Valor total do contrato: R\$4.305,93 (quatro mil, trezentos e cinco reais e noventa e três centavos) - Fundamento legal: Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 - Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura - Assinatura: 24/08/2018.

CONTRATO Nº 53/2018

Protocolo Interno nº 25.940/2018 - Pregão Eletrônico nº 23/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Unimax Trading Ltda. - ME - CNPJ: 19.055.322/0001-66 - Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de escritório. Valor total por item: Item 21 (01 fragmentadora com cesto de aproximadamente 34l ou 300 folhas) - R\$2.000,00. Valor total do contrato: R\$2.000,00 (dois mil reais) - Fundamento legal: Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 - Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura - Assinatura: 24/08/2018.

CONTRATO Nº 54/2018

Protocolo Interno nº 25.940/2018 - Pregão Eletrônico nº 23/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Tavi Papelaria Materiais de Escritório e Informática Eireli. - CNPJ: 92.067.073/0001-19 - Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de escritório. Valor total por item: Item 32 (pasta maleta A3) - v.u. R\$15,00-v.t. R\$30,00; Item 33 (prancheta ½ ofício em acrílico) - v.u. R\$9,10-v.t. R\$136,50; Item 34 (conjunto de 10 divisórias) - v.u. R\$13,70-v.t. R\$274,00; Item 41 (organizador vertical) - v.u. R\$60,00-v.t. R\$300,00; Item 42 (organizador horizontal) - v.u. R\$70,00-v.t. R\$770,00; Item 19 (agenda espiralada) - v.u. R\$50,00-v.t. R\$6.500,00; Item 31 (caderno capa dura) - v.u. R\$7,50-v.t. R\$2.250,00. Valor total do contrato: R\$10.260,50 (dez mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) - Fundamento legal: Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 - Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura - Assinatura: 24/08/2018.

PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 118/2018

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

R E S O L V E:

I - Designar a servidora BRUNA MENDES BUSO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 26/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de viagens corporativas, incluindo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e serviços de reserva de hospedagem em hotéis no Brasil, celebrado com a empresa Uatumã Empreendimentos Turísticos LTDA - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - A servidora ora aqui designada será responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

III - A servidora responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - Caso haja necessidade, o fiscal deverá protocolar nova RUMS observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços (MORMS) de maneira que não haja descontinuidade no fornecimento/serviço.

V - Designar a servidora ELISA CHRISTINA MOTTA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, a servidora titular ora designada para fiscal do ajuste.

VI - Designar a servidora NELY ALVES MONTEIRO para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, as servidoras titular e suplente acima designadas para fiscais do ajuste.

VII - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

IX - Fica revogado o Ato da Presidência nº 89/2018.

X - Dê-se ciência.

XI - Publique-se.

XII - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2018

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

PRESIDENTE

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir

